

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
15 de Fevereiro de 2013 - Sexta feira
Circulação: 15.02.2013 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas
Nº 5408

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0506 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Capítulo II, do Título VI, da Constituição Federal, bem assim o que determinam a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o artigo 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei nº 1.729, de 11 de janeiro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2013.

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária a necessária compatibilidade entre as receitas e as despesas, objetivando o equilíbrio financeiro do Erário Estadual;

Considerando a necessidade de adotar procedimentos que garantam a plena adequação entre a realização dos dispêndios e o controle da Receita,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constante da Lei nº 1.729, de 11 de janeiro de 2013, o primeiro trimestre do exercício financeiro, ficam limitados aos valores assinalados nos anexos deste Decreto.

Art. 2º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas nos anexos, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, encaminharão à Secretaria de Planejamento,

Orçamento e Tesouro após a publicação deste Decreto, a distribuição por natureza de despesa e fonte de recursos dos limites de que tratam os anexos, mantendo-a informada sobre as eventuais modificações processadas ao longo do exercício.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os recursos destinados a transferência de convênios, operações de créditos, recursos próprios das indiretas, aplicações financeiras vinculados, bem como, contrapartida de convênios e de operações de crédito, que serão liberados após a confirmação do crédito correspondente as referidas receitas.

Art. 4º. As liberações das cotas orçamentárias pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro aos órgãos e entidades do Poder Executivo, terão como parâmetros os limites mensais fixados nos anexos, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados nas fontes dos recursos correspondentes.

Art. 6º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo realizar despesas ou assumir compromissos que não sejam compatíveis com os limites de movimentação, empenho e pagamento nele estabelecido.

Art. 7º. O Secretário de Planejamento, Orçamento e Tesouro adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto, no âmbito da sua respectiva competência.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2013.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JULIANO DEL CASTILHO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro.

Decreto nº 0506 de 15 de fevereiro de 2013

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS - PESSOAL
JANEIRO - 2.013

Órgão	Dotação Inicial Lei nº de	Disponibilizado no 1º Trimestre			Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	
Secretaria de Estado da Administração	645.696.689,00	53.808.057,42	53.808.057,42	53.808.057,42	161.424.172,25
Pessoal e Encargos	644.217.107,00	53.684.758,92	53.684.758,92	53.684.758,92	161.054.276,75
Vale Transporte	1.479.582,00	123.298,50	123.298,50	123.298,50	369.895,50
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro	318.243.418,00	26.520.284,83	26.520.284,83	26.520.284,83	79.560.854,50
Encargos com PASEP	34.164.543,00	2.847.045,25	2.847.045,25	2.847.045,25	8.541.135,75
Divida Interna e Externa	94.396.452,00	7.866.371,00	7.866.371,00	7.866.371,00	23.599.113,00
Transferências Constitucionais aos Municípios	183.171.264,00	15.264.272,00	15.264.272,00	15.264.272,00	45.792.816,00
Precatório	6.511.159,00	542.596,58	542.596,58	542.596,58	1.627.789,75
Secretaria de Estado da Educação	691.581.219,00	57.631.768,25	57.631.768,25	57.631.768,25	172.895.304,75
Pessoal e Encargos Sociais	255.967.479,00	21.330.623,25	21.330.623,25	21.330.623,25	63.991.869,75
Vale Transporte	2.147.836,00	178.986,33	178.986,33	178.986,33	536.959,00
FUNDEB - Pessoal e Encargos	422.158.666,00	35.179.888,83	35.179.888,83	35.179.888,83	105.539.666,50
FUNDEB - Vale Transporte	2.670.512,00	222.542,67	222.542,67	222.542,67	667.628,00
Salário Educação	8.636.726,00	719.727,17	719.727,17	719.727,17	2.159.181,50
Total	1.655.521.326,00	137.960.110,50	137.960.110,50	137.960.110,50	413.880.331,50

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO III
DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS
JANEIRO - 2.013

Órgão	Dotação Inicial Lei nº de	Disponibilizado no 1º Trimestre			Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	
Fundo Estadual de Saúde	543.434.886,00	37.141.181,83	37.141.181,83	37.141.181,83	111.423.545,50
Manutenção e Outras Despesas	125.152.671,00	10.429.389,25	10.429.389,25	10.429.389,25	31.288.167,75
Pessoal e Encargos Sociais	318.315.059,00	26.526.254,92	26.526.254,92	26.526.254,92	79.578.764,75
Vale Transporte	2.226.452,00	185.537,67	185.537,67	185.537,67	556.613,00
Recursos de Convênio do SUS	97.718.822,00				
Recursos de Aplicações Financeiras Não Vinculados	21.882,00				
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá	961.207,00				
Recursos de Convênio	642.712,00				
Recursos Próprio	303.045,00				
Recursos de Aplicações Financeiras Não Vinculados	15.450,00				
Total	544.396.093,00	37.141.181,83	37.141.181,83	37.141.181,83	111.423.545,50

Decreto nº 0506 de 15 de fevereiro de 2013

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ANEXO I
DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Dotação Inicial	1º Trimestre			Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	
Gabinete do Governador	6.448.793,00	322.439,65	322.439,65	322.439,65	967.318,95
Procuradoria Geral do Estado	1.875.900,00	93.795,00	93.795,00	93.795,00	281.385,00
Fundo PROG	100.120,00				
Secretaria Extraordinária Representação do Governo em Brasília	950.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	142.500,00
Secretaria de Estado da Comunicação	18.680.000,00	934.000,00	934.000,00	934.000,00	2.802.000,00
Rádio Difusora de Macapá	720.240,00	20.012,00	20.012,00	20.012,00	60.036,00
Tesouro	400.240,00	20.012,00	20.012,00	20.012,00	60.036,00
Recurso Próprio	320.000,00				
Vice-Governadoria	700.001,00	35.000,05	35.000,05	35.000,05	105.000,15
Secretaria de Estado da Administração	66.268.635,00	3.313.481,75	3.313.481,75	3.313.481,75	9.940.445,25
Manutenção Administrativa	19.125.498,00	956.274,90	956.274,90	956.274,90	2.868.824,70
Contratos com Pres. de Serviços	47.144.137,00	2.357.206,85	2.357.206,85	2.357.206,85	7.071.620,55
Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão	5.500.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	825.000,00
Escola de Administração Pública do Amapá	2.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00
Amapá Previdência	439.564.002,00				
Tesouro	1.200.000,00				
Recurso Próprio	282.551.138,00				
Recursos de Aplicações Financeiras Não Vinculados	155.619.090,00				
Recursos oriundos de Alienação de Ativos	193.774,00				
Amapá Previdência-Plano Financeiro (Recurso Próprio)	55.519.544,00				
Amapá Previdência - Plano Previdenciário Recurso Próprio)	5.916.581,00				
Secretaria da Receita Estadual	13.580.200,00	300.010,00	300.010,00	300.010,00	900.030,00
Tesouro	6.000.200,00	300.010,00	300.010,00	300.010,00	900.030,00
Operação de Crédito Interna	3.500.000,00				
Operação de Crédito Externa	4.080.000,00				
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro	10.668.685,00	345.668,15	345.668,15	345.668,15	1.037.004,45
Manutenção e outras despesas	6.913.363,00	345.668,15	345.668,15	345.668,15	1.037.004,45
Recurso de Convênio - PNAGE	1.472.387,00				
Outras Contrapartida - PNAGE	191.438,00				
Fundo de Aval	2.091.497,00				
Centro de Gestão da Tecnologia da Informação	4.394.300,00	150.030,00	150.030,00	150.030,00	450.090,00
Tesouro	3.000.600,00	150.030,00	150.030,00	150.030,00	450.090,00
Recurso Próprio	1.313.250,00				
Recursos de Aplicações Financeiras Não Vinculados	80.450,00				
Agência de Desenvolvimento do Amapá	8.500.398,00	330.000,05	330.000,05	330.000,05	990.000,15
Tesouro	6.800.001,00	330.000,05	330.000,05	330.000,05	990.000,15
Recursos de Convênios	700.398,00				
Outras Contrapartida	1.199.999,00				
Auditoria Geral do Estado	800.240,00	40.012,00	40.012,00	40.012,00	120.036,00
Ouvidoria Geral do Estado	250.120,00	12.506,00	12.506,00	12.506,00	37.518,00

Secretaria Extraordinária de Políticas Para as Mulheres	600.120,00	30.006,00	30.006,00	30.006,00	90.018,00
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	397.956.898,00	2.495.022,60	2.495.022,60	2.495.022,60	7.485.067,80
Tesouro (Manutenção e Obras)	36.947.212,00	1.847.360,60	1.847.360,60	1.847.360,60	5.542.081,80
Recursos de Convênios	13.201.278,00				
Operação de Crédito	325.000.000,00				
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.802.380,00				
Outras Contrapartidas	8.052.788,00				
Companhia de Eletricidade do Amapá	2.000.960,00	100.048,00	100.048,00	100.048,00	300.144,00
Companhia de Gás do Amapá	200.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Companhia de Água e Esgoto do Amapá	10.752.280,00	537.614,00	537.614,00	537.614,00	1.612.842,00
Departamento Estadual de Trânsito	18.053.134,00				
Recurso de Convênio	793.899,00				
Recurso Próprio	17.140.806,00				
Recursos de Aplicações Financeiras Não Vinculados	118.429,00				
Secretaria de Estado do Transporte	93.195.326,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	2.880.000,00
Tesouro	19.200.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	2.880.000,00
Outras Contrapartidas	900.000,00				
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.745.812,00				
Cola-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	11.080.446,00				
Recurso de Convênio	45.731.549,00				
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	3.537.518,00				
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração	3.000.840,00	150.042,00	150.042,00	150.042,00	450.126,00
Junta Comercial	1.212.020,00				
Instituto de Pesos e Medidas	1.422.058,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Tesouro	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Outras Contrapartidas	100.000,00				
Recurso de Convênio	1.222.058,00				
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural	14.200.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	2.130.000,00
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá	5.679.735,00	167.542,00	167.542,00	167.542,00	502.626,00
Tesouro	3.350.840,00	167.542,00	167.542,00	167.542,00	502.626,00
Recurso de Convênio	1.536.794,00				
Recurso Próprio	42.101,00				
Outras Contrapartidas	650.000,00				
Agência de Pesca do Amapá	3.544.819,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00
Tesouro	2.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00
Recursos de Convênios	1.044.819,00				

Órgão	Dotação Inicial	1º Trimestre			Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	
Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária	1.365.740,00	60.012,00	60.012,00	60.012,00	180.036,00
Tesouro	1.200.240,00	60.012,00	60.012,00	60.012,00	180.036,00
Recurso Próprio	155.000,00				
Recursos de Aplicações Financeiras Não Vinculados	10.500,00				
Instituto Estadual de Floresta do Amapá	2.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	375.000,00
Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá	15.178.210,00				
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo	5.400.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	810.000,00
Tesouro	2.400.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
Agência de Fomento do Amapá	3.000.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
Fundo de Apoio ao Microempreendedor e do Desenvolvimento do Artesanato	5.312.373,00				
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia	2.080.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	312.000,00
Instituto de Pesquisa Científica e Tecnologias do Estado do Amapá	5.594.132,00	167.453,40	167.453,40	167.453,40	502.360,20
Tesouro	3.349.068,00	167.453,40	167.453,40	167.453,40	502.360,20
Recurso de Convênio	1.693.577,00				
Recurso Próprio	358.395,00				
Recursos de Aplicações Financeiras Não Vinculados	42.160,00				
Outras Contrapartidas	150.932,00				
Universidade do Estado do Amapá	12.654.054,00	619.577,70	619.577,70	619.577,70	1.858.733,10
Tesouro	12.391.554,00	619.577,70	619.577,70	619.577,70	1.858.733,10
Recurso de Convênio	258.500,00				
Outras Contrapartidas	4.000,00				
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá	600.120,00	30.006,00	30.006,00	30.006,00	90.018,00
Fundo de Amparo à Pesquisa Científica e Tecnológica	350.200,00				
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	1.400.003,00	70.000,15	70.000,15	70.000,15	210.000,45
Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá	4.103.853,00	200.042,00	200.042,00	200.042,00	600.126,00
Tesouro	4.000.840,00	200.042,00	200.042,00	200.042,00	600.126,00
Recurso Próprio	95.073,00				
Recursos de Aplicações Financeiras Não Vinculados	7.940,00				
Fundo do Meio Ambiente (Recurso Próprio)	2.816.600,00				
Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Amapá - FERH (Recurso Próprio)	1.500.000,00				
Secretaria de Estado do Turismo	4.250.200,00	212.510,00	212.510,00	212.510,00	637.530,00
Secretaria de Estado da Educação	232.614.244,00				
Manutenção e outras despesas	79.969.066,00				
Recurso de Convênio	20.156.043,00				
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	780.200,00				
FUNDEB - Manutenção	131.708.935,00				

Órgão	Dotação Inicial	1º Trimestre			Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	
Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer	8.000.000,00	357.397,75	357.397,75	357.397,75	1.072.193,25
Tesouro	7.147.955,00	357.397,75	357.397,75	357.397,75	1.072.193,25
Outras Contrapartidas	852.045,00				
Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá	250.120,00				
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social	5.040.000,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00	756.000,00
Fundação da Criança e do Adolescente	3.603.552,00	160.042,00	160.042,00	160.042,00	480.126,00
Tesouro	3.000.840,00	160.042,00	160.042,00	160.042,00	480.126,00
Recurso de Convênio	602.712,00				
Fundo de Assistência Social	96.596.461,00	4.802.666,55	4.802.666,55	4.802.666,55	14.407.999,65
Tesouro	7.284.188,00	364.209,40	364.209,40	364.209,40	1.092.628,20
Luz para Viver Melhor	8.287.462,00	414.373,10	414.373,10	414.373,10	1.243.119,30
Renda para Viver Melhor	80.481.681,00	4.024.084,05	4.024.084,05	4.024.084,05	12.072.252,15
Recurso de Convênio	543.130,00				
Fundo da Criança e do Adolescente	250.120,00				
Defensoria Pública do Estado	1.200.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública	10.462.541,00	255.006,00	255.006,00	255.006,00	765.018,00
Tesouro	5.100.120,00	255.006,00	255.006,00	255.006,00	765.018,00
Recurso de Convênio	3.713.921,00				
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	248.500,00				
Outras Contrapartidas	1.400.000,00				
Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá	700.240,00	35.012,00	35.012,00	35.012,00	105.036,00
Instituto de Administração Penitenciária do Estado	15.000.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	2.250.000,00
Fundo Especial de Reequipamento Policial (recurso próprio)	438.215,00				
Polícia Militar	9.010.000,00	450.500,00	450.500,00	450.500,00	1.351.500,00
Polícia Civil do Estado do Amapá	6.000.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00

Corpo de Bombeiro	6.115.353,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
Tesouro	5.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
Recurso de Convênio	115.353,00				
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FREBOM (Recurso Próprio)	920.000,00				
Polícia Técnico-Científica	3.010.080,00	150.504,00	150.504,00	150.504,00	451.512,00
Secretaria de Estado da Cultura	16.000.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	2.400.000,00
Total	1.661.020.119,00	21.458.796,80	21.458.796,80	21.458.796,80	64.376.390,40

DECRETO Nº 0504 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014677/2013-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Elias Maués da Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

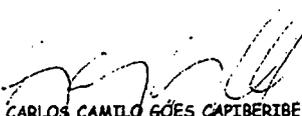
DECRETO Nº 0508 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0067/2013-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Nomear Dáimio Chaves Brito, ocupante do cargo de Docente, Classe III, Nível PM 401, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, Código FGI-3, da Universidade do Estado Amapá, a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0509 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0489, de 10/01/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 235/2013-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ozicleide Miranda Flexa do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividade de Educação Social do Projeto "Casa-Abrigo Fátima Diniz", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 31 de janeiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

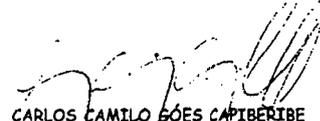
DECRETO Nº 0510 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0369/2013-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marcos Araújo de Almeida do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento/Coordenadoria de Tecnologia, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 14 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0511 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0395, de 31 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5400, de 31 de janeiro de 2013, que exonerou Iranir Andrade dos Santos do cargo em comissão de Chefe do Centro de Dermatologia Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0512 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0396, de 31 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5400, de 31 de janeiro de 2013, que nomeou Maria Merian Dias para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Dermatologia Sanitária, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

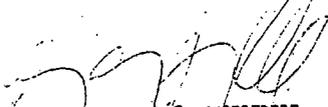
DECRETO Nº 0513 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0671, de 24/01/11 e 0116, de 10/01/13,

RESOLVE:

Exonerar Olga Líbia Souza Barbosa do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Centro de Referência em Tratamento Natural", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

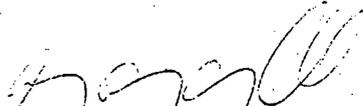
DECRETO Nº 0514 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0671, de 24/01/11 e 0116, de 10/01/13,

RESOLVE:

Nomear Maria Merian Dias para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Centro de Referência em Tratamento Natural", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

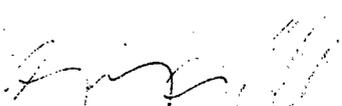
DECRETO Nº 0515 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 081/2013-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Nomear Marinete Coêlho Pires para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Procuradoria Jurídica, Código F6S-2, da Universidade do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

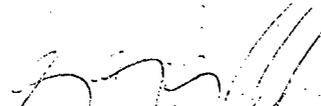
DECRETO Nº 0516 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Exonerar José Augusto Teixeira de Lima da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância e Disciplina/CA/CCC, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 17 de dezembro de 2012.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

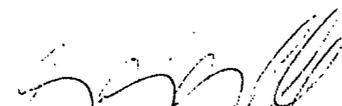
DECRETO Nº 0517 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014794/GAB-SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Sandro Pessoa de Lima, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura, Classe 3ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DOV (Controle de Obras), Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

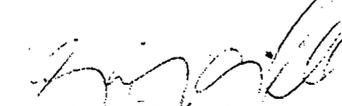
DECRETO Nº 0518 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0119/2013-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Pedro Rodrigues da Silva Júnior para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar/Escola de Administração Penitenciária do Amapá, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 21 de janeiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0519 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

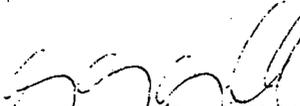
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0119/2013-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2013:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roberto Socorro Magave Amador	Secretário Administrativo/Escola de Administração Penitenciária do Amapá	CDS-2
Marcelo Pinto de Freitas - Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão I, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividades III/UPE/Escola de Administração Penitenciária do Amapá	CDI-3

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

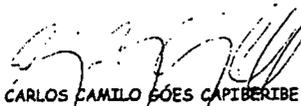
DECRETO Nº 0520 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0091-DGPC,

RESOLVE:

Nomear Janilde Rodrigues dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, Código CDS-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

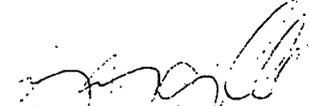
DECRETO Nº 0521 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008, e tendo em vista o contido no Memo. nº 14/2013-CER/GAB,

RESOLVE:

Exonerar Valdeci Coutinho Nobre da função comissionada de Motorista da Coordenadoria/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, do Gabinete do Governador, a contar de 06 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0522 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2013-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Nomear José de Souza Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código FGI-1, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

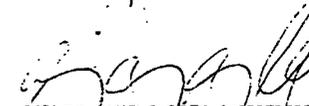
DECRETO Nº 0523 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2013-DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Nomear Samuel Souza da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAF, Código FGI-1, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

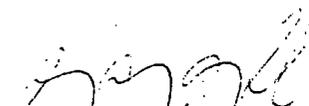
DECRETO Nº 0524 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0786, de 15/03/12 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0137/2013-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Klyssia de Souza Mendes para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Controle e Monitoramento de Obras Públicas", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

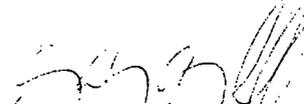
DECRETO Nº 0525 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Monique Eliane Ferreira dos Santos do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 14 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

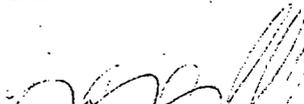
DECRETO Nº 0526 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2013-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear Angélica Regina da Silva Machado para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 14 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

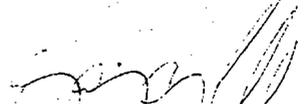
DECRETO Nº 0527 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2013-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Elizabeth Costa Melo Lacerda da função comissionada de Fiscal de Consumo, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 08 de janeiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

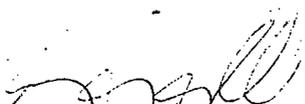
DECRETO Nº 0528 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/13-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Manoel Raimundo Pereira Olanda do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/CFE/NEE, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 11 de janeiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0529 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/13-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear José Eudo Banhos Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/CFE/NEE, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 11 de janeiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0530 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0641, de 05/03/12 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 091/2013-GAB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar George Alex Monteiro Ferreira do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Cooperativismo Rural", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 10 de janeiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0531 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0641, de 05/03/12 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 091/2013-6AB/SDR,

RESOLVE:

Nomear Alfredo Bezerra da Silveira para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Cooperativismo Rural", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 10 de janeiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0532 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 091/2013-6AB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ronival da Silva Virgolino	Coordenador/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-3
João Ricardo Campos Ferreira	Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0533 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 091/2013-6AB/SDR,

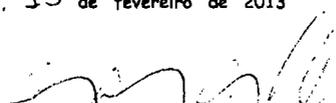
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Pedro Mauro Seabra do Rosário	Coordenador/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-3

Hélio Alves Barbosa Filho	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
Joana de Souza Andrade Pereira	Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Edem Ferreira dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Enéas Corrêa dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Amilton Martins Rodrigues Júnior	Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	CDS-1

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0534 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

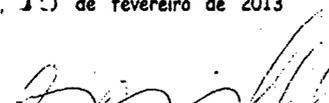
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/e o art. 46, da Lei nº 0338, de 16/04/97, de acordo com o Decreto nº 2894, de 30/07/12, alterado pelo Decreto nº 0129, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 091/2013-6AB/SDR,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Projeto "Programa Territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF", da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maria do Socorro Braga de Carvalho	Gerente Geral	CDS-2
João Ricardo Campos Ferreira	Gerente Administrativo	CDS-2
Edinaldo Nascimento da Costa	Gerente de Assuntos Jurídicos	CDS-2

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0535 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 151/2013-6AB/SDR,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Vanderci de Oliveira Firmino	Gerente de Núcleo/Núcleo de Mercado e Comercialização/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-2
Gerson Mesquita Pantoja	Chefe de Unidade/Unidade de Feiras/Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenadoria de Agronegócios	CDS-1

Benedito Alves Valente	Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Erivaldo Barros da Silva	Responsável por Atividade Nível III - Transportes/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Vânia Leila dos Santos Quadros	Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Feiras/Coordenação de Agronegócios	CDI-3

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0536 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

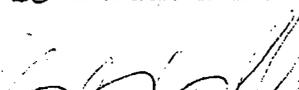
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 151/2013-6AB/SDR.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Iacy Ribamar Gonçalves de Alcântara Júnior	Gerente de Núcleo/Núcleo de Mercado e Comercialização/Coordenação de Agronegócios	CDS-2
Vanderci de Oliveira Firmino	Chefe de Unidade/Unidade de Feiras/Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenação de Agronegócios	CDS-1
Gerson Mesquita Pantoja	Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento Local/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenação de Desenvolvimento Rural	CDS-1
Florisvaldina Marques Gomes - Agente de Portaria, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Ronaldo Padilha de Souza - Operador de Computador, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III - Transportes/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-3
Antônio Rodrigues Carvalho - Agente de Atividade Agropecuária, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Feiras/Coordenação de Agronegócios	CDI-3

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0537 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0452, de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5401, de 01 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

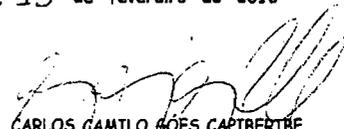
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Vera Lúcia Tourinho Barbosa, ocupante do cargo de

Professor, Classe D, Nível 303, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Maria Bernadete Almeida do Nascimento, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação."

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

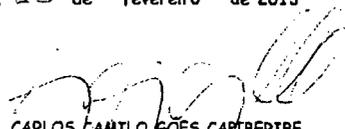
DECRETO Nº 0538 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 17/2013-6AB/SEPM.

RESOLVE:

Autorizar Inailza Rosário Barata Silva, Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Fórum Nacional de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

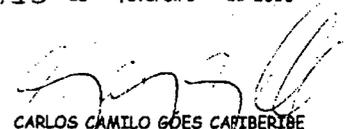
DECRETO Nº 0539 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 17/2013-6AB/SEPM.

RESOLVE:

Designar Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes, Coordenadora Técnica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0540 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

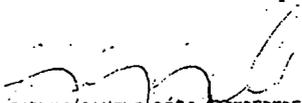
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 940/2012-DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Autorizar Max Ataliba Ferreira Pires, Diretor-Presidente do

Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Roma-Itália, a fim de participar da Missão Técnica ASBRAER Brasil - Itália, no período de 22/02 a 03/03/2013, com ônus parcial para o Estado.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

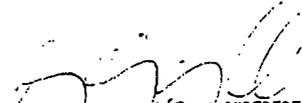
DECRETO Nº 0541 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar Antônio Francisco de Araújo Almeida, Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 22/02 a 03/03/2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

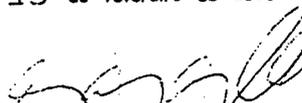
DECRETO Nº 0542 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 242/2013-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Autorizar Eleiana Cambraia Soares, Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 208ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2013, sem ônus para o Estado.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0543 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

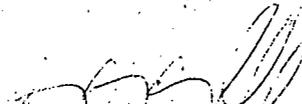
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 242/2013-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Designar Joelson Mira de Jesus, Secretário Adjunto de Apoio à

Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social, durante o impedimento do titular, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

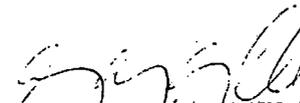
DECRETO Nº 0544 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2013-SEAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Divanaide da Costa Ribeiro, Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, a fim de participar da programação alusiva ao aniversário da cidade de Macapá e acompanhar as ações das Secretarias de Estado da Cultura e Turismo nos festejos carnavalescos, no período de 02 a 13 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

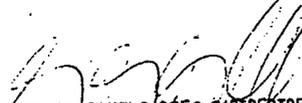
DECRETO Nº 0545 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2013-SEAB,

RESOLVE:

Homologar a designação de Avelino Rafael Coelho Pereira, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 04 a 13 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0546 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2013-GAB/SDR,

RESOLVE:

Autorizar Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural, para viajar da sede de suas atribuições,

Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da solenidade de abertura do I Encontro Nacional do Movimento de Mulheres Camponesas do Brasil - MMC, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

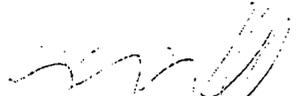
DECRETO Nº 0547 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2013-6AB/SDR.

RESOLVE:

Designar César Quéops Monteiro da Silva, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento da titular, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0548 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 217/2013-6AB/SEAD.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Maria Luiza Pires Picanço Cearense, Secretária de Estado da Administração, de suas atribuições, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 18 a 25 de fevereiro de 2013, sem ônus para o Estado.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

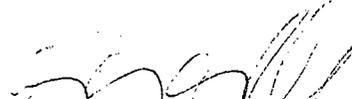
DECRETO Nº 0549 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 217/2013-6AB/SEAD.

RESOLVE:

Designar Benedita Barbosa Vieira, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 18 a 25 de fevereiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

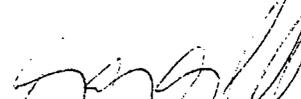
DECRETO Nº 0550 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.0058/13-6AB/GOV.

RESOLVE:

Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2013, com ônus para o GEA, da servidora Maisa Regina Fonseca Gonçalves, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 492132, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0551 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, que dispõe sobre os procedimentos dos contribuintes do ICMS para a opção para o Regime de Tributação Unificado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/73257, e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para exclusão e fiscalização das empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Considerando, ainda, os termos dos Memorandos nºs 009 e 014/2012 - PRONAC/SRE,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, com a seguinte redação:

"I - que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais)." (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º, ao artigo 7º, do Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, com a seguinte redação:

§ 1º Para aplicação das faixas de receita bruta acumulada para efeito de recolhimento de ICMS relativo aos estabelecimentos localizados no Estado do Amapá, é adotado o sublimite de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

§ 2º A empresa que ultrapassar o sublimite de receita bruta acumulada, estará automaticamente impedida de recolher o ICMS na forma do Simples Nacional."

Art. 3º Ficam acrescentados os arts. 7º - A, 7º - B, 7º - C, 7º - D e 7º - E, ao Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 7º - A A exclusão de ofício da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional será realizada por autoridade competente e dar-se-á nas hipóteses previstas no art. 76, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011:"

I - quando verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória, a partir das datas de efeitos previstas no inciso II, do art. 73, da Resolução CGSN nº 94/11;

II - a partir do mês subsequente ao do descumprimento das obrigações de que trata o § 8º, do art. 6º, da Resolução CGSN nº 94/11, quando se tratar de escritórios de serviços contábeis;

III - a partir da data dos efeitos da opção pelo Simples Nacional, nas hipóteses em que:

a) for constatado que, quando do ingresso no Simples Nacional, a ME ou EPP incorria em alguma das hipóteses de vedação previstas no art. 15, da Resolução CGSN nº 94/11;

b) for constatada declaração inverídica prestada nas hipóteses do § 4º, do art. 6º, e do inciso II, do § 3º, do art. 8º, da Resolução CGSN nº 94/11,

IV - a partir do próprio mês em que incorridas, impedindo nova opção pelo Simples Nacional pelos 03 (três) anos-calendário subsequentes, nas seguintes hipóteses: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 29, incisos II a XII e § 1º):

a) for oferecido embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiverem intimadas a apresentar, e nas demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública;

b) for oferecida resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

c) a sua constituição ocorrer por interpostas pessoas;

d) tiver sido constatada prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

e) a ME ou EPP for declarada inapta, na forma da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores;

f) comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

g) houver falta de escrituração do livro-caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária;

h) for constatado que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

i) for constatado que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, foi superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

j) não emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de forma reiterada, observando o disposto nos arts. 57 a 59, da Resolução CGSN nº 94/11, e ressalvadas as prerrogativas do MEI nos termos da alínea "a", do inciso II, do art. 97, da Resolução CGSN nº 94/11;

k) omitir da folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária, trabalhista ou tributária, segurado empregado, trabalhador avulso ou contribuinte individual que lhe preste serviço, de forma reiterada.

V - a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência, na hipótese de ausência ou irregularidade no cadastro fiscal federal, municipal ou, quando exigível, estadual;

VI - a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência do termo de exclusão, na hipótese de possuir débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa.

Parágrafo único. Constatada a ocorrência de hipótese de exclusão de ofício, será emitido Termo de Exclusão do Simples Nacional, que conterá, dentre outras informações:

I - os motivos da exclusão e seus respectivos fundamentos, nos termos previstos na legislação tributária concernente ao Simples Nacional;

II - a data de início dos efeitos da exclusão;

III - a identificação da autoridade fiscal competente responsável pelo procedimento;

IV - campo destinado à ciência da exclusão pelo representante legal da ME ou da EPP.

Art. 7º - B A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será cientificada da exclusão do Simples Nacional no domicílio tributário por ela eleito

por um dos seguintes meios, a critério da Secretaria da Receita Estadual do Amapá - SRE/AP:

I - pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador ou julgador, mediante assinatura de seu titular ou representante legal, e, no caso de recusa, por meio de declaração escrita de quem o intimar na própria peça lavrada;

II - por via postal, com prova de recebimento, quando resultarem improficuos os meios referidos no inciso I;

III - por via eletrônica (e-mail), a ser disciplinada por ato do Secretário da Receita Estadual;

IV - por edital, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos anteriores.

§ 1º O edital será publicado no Diário Oficial do Estado ou afixado em dependência franqueada ao público do órgão encarregado da cientificação.

§ 2º Considera-se feita a cientificação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração escrita de quem fizer a cientificação, ou do termo de recusa, se pessoal;

II - via postal, na data aposta no Aviso de Recebimento - AR;

III - na hipótese do inciso anterior, se a data for omitida, cinco dias após a entrega da cientificação à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT;

IV - quinze dias após a data de publicação, ou afixação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Considera-se domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo o do endereço postal ou eletrônico por ele fornecido para fins cadastrais junto à SRE/AP.

§ 4º Tratando-se de procedimento de exclusão em lotê haverá publicação de edital de exclusão no Diário Oficial do Estado, com indicação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e número da Inscrição do Cadastro Estadual da ME ou EPP, e concomitante divulgação em ambiente eletrônico no sítio da SEFAZ para consulta do teor do respectivo Termo de Exclusão do Simples Nacional.

§ 5º Nas hipóteses de cientificação referidas nos incisos II, III e IV, do art. 3º, fica dispensado o campo destinado à ciência da exclusão, previsto no inciso IV, do parágrafo único do art. 2º.

Art. 7º - C A ME ou EPP para a qual tenha sido emitido o Termo de Exclusão do Simples Nacional poderá formalizar impugnação por escrito, à Junta de Julgamento do Processo Administrativo Fiscal - JUPAF, em primeira instância, instruída com os documentos em que se fundamentar, no prazo de trinta dias contados da data em que se considerar feita a cientificação, mencionando:

I - a autoridade a que é dirigida, no caso endereçada ao presidente da JUPAF;

II - a qualificação da impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que a impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Parágrafo único. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 7º - D Caberá à Junta de Julgamento do Processo Administrativo Fiscal - JUPAF e ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF, em primeira e segunda instância, respectivamente, o julgamento de processo proveniente de Termo de Exclusão do Simples Nacional de ME ou EPP.

Parágrafo único. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário no prazo de 30 (trinta dias), contado da data em que se considerar feita a intimação.

Art. 7º - E A exclusão de ofício da ME ou EPP do Regime Simples Nacional será efetuada após:

I - o decurso do prazo para a apresentação da impugnação;

II - da decisão definitiva do órgão julgador no âmbito administrativo, desfavorável à ME ou à EPP.

§ 1º A exclusão produzirá efeitos a partir da data indicada no art. 76, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, conforme a hipótese de exclusão aplicada.

§ 2º A exclusão será registrada no Portal do Simples Nacional, na Internet, conforme determina o § 5º, do art. 75, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

§ 3º Enquanto a decisão pela exclusão de ofício não se tornar definitiva na esfera administrativa, não será promovido o registro no Portal do Simples Nacional, permanecendo a ME ou a EPP como optante pelo

Simples Nacional.

§ 4º A exclusão do Simples Nacional sujeitará o contribuinte ao regime normal de tributação a partir da data de início dos seus efeitos.

§ 5º Sendo provido o recurso interposto, a exclusão de ofício perderá automaticamente a validade, não cabendo seu registro no Portal do Simples Nacional, na Internet."

Art. 4º Fica acrescentado o Anexo I, ao Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, com a seguinte redação:

"ANEXO I do Decreto nº 1761/2008

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

(Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resolução nº 94, de 29 de novembro de 2011)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Com fundamento no art. 29, § 5º e art. 33, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem no que estabelece o art. 75, II, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o art. 2º e parágrafo único do Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, a Secretaria da Receita Estadual do Estado do Amapá **NOTIFICA** a pessoa jurídica acima identificada de sua **exclusão** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), por ter incorrido na seguinte situação que impede a sua permanência neste regime:

Situação Excludente (Motivo da Exclusão):

A empresa não comunicou sua exclusão obrigatória à Receita Federal do Brasil, em decorrência de inclusão de atividade econômica vedada à opção pelo Simples Nacional - conforme consta no CAD - ICMS desta Secretaria Fazendária. (conforme situação excludente).

Fundamentação Legal:

Art. 30, II, §§ 1º, II e 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006; Art. 74, II, da Resolução CGSN nº 94/2006. (conforme situação excludente).

Impugnação:

Nos termos do art. 4º, do Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, a pessoa jurídica poderá apresentar **impugnação** ao presente **Termo de Exclusão do Simples Nacional**, dirigida ao Presidente da Junta de Julgamento do Processo Administrativo Fiscal - JUPAF, em primeira instância, e protocolada nas Unidades de Atendimento de seu domicílio tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que se considerar feito a ciência da exclusão e mencionará:

I - a autoridade preparadora a quem é dirigida (Presidente da Junta de Julgamento do Processo Administrativo Fiscal - JUPAF, em primeira instância);

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Efeitos:

Tornando-se definitiva a presente exclusão do Simples Nacional, seus **efeitos produzir-se-ão** a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência da situação de vedação, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e do Parágrafo único do art. 74, da Resolução CGSN nº 94/2011, de forma a submeter, a contar desta data, a empresa à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas. (conforme situação excludente).

Macapá, de de

Recebi cópia deste termo Em / /

Sujeito passivo
Nome:
CPF:

Art. 5º Fica acrescentado o Anexo II, ao Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, com a seguinte redação:

"ANEXO II do Decreto nº 1761/2008

TERMO DE REGISTRO DE IMPEDIMENTO DE RECOLHIMENTO DO ICMS PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução nº 94, de 29 de novembro de 2011)

RAZÃO SOCIAL: CONFORME RELAÇÃO ANEXA

CNPJ: CONFORME RELAÇÃO ANEXA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: CONFORME RELAÇÃO ANEXA

ENDEREÇO: CONFORME RELAÇÃO ANEXA

Com fundamento no art. 29, § 5º, e art. 33, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem no que estabelece o art. 75, II, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o art. 2º e Parágrafo único do Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, a Secretaria da Receita Estadual do Amapá **NOTIFICA** a pessoa jurídica acima identificada da

alteração do seu regime de pagamento de Simples Nacional para Normal, no CAD - ICMS desta Secretaria Fazendária, por ter incorrido na seguinte situação que lhe impede de recolher o ICMS pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional):

Situação Excludente (Motivo da Exclusão):

A empresa, no ano - calendário de 2011, auferiu receita bruta superior a R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) multiplicado pelo número de meses em atividade nesse ano, ou seja, por ter auferido receita bruta proporcionalmente superior ao sublimite estadual de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

Fundamentação Legal:

§ 11, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; art. 12, da Resolução CGSN nº 94/2011 e Decreto nº 5235/2011 do Estado do Amapá.

Impugnação:

Nos termos do art. 4º, do Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008, a pessoa jurídica poderá apresentar **impugnação** ao presente **Termo de Registro de Impedimento de Recolhimento do ICMS pelo Simples Nacional**, dirigida ao Presidente da Junta de Julgamento do Processo Administrativo Fiscal - JUPAF, em primeira instância, e protocolada nas Unidades de Atendimento de seu domicílio tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que se considerar feito a ciência da exclusão e mencionará:

I - a autoridade preparadora a quem é dirigida (Presidente da Junta de Julgamento do Processo Administrativo Fiscal - JUPAF, em primeira instância);

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

Efeitos:

Tornando-se definitiva a presente exclusão do Simples Nacional, seus **efeitos produzir-se-ão** a partir de 01 de janeiro de 2012, nos termos do § 13, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 5º da Resolução CGSN nº 94/2011, de forma a submeter, a contar dessa data, a empresa à legislação aplicável às demais pessoas jurídicas - consoante determinam o art. 32, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e § 6º, do art. 12, da Resolução nº 94/2011. (Efeitos conforme a situação).

Recebi cópia deste termo Em / /

Sujeito passivo

Nome:

CPF:

Art. 6º Fica revogado o art. 3º, do Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008.

Art. 7º Fica revogada a alínea "h", do art. 6º, do Decreto nº 1761, de 12 de junho de 2008.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013

CARLOS CAMILO GOES CARIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0552 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/6481-SRE/GAB.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5903, de 20 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5127, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 12. Ficam acrescentados os arts. 414 - A, 414 - B e 414 - C ao Anexo I, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

Art. 414 - A. A substituição tributária não se aplica à operação, com mercadoria que se destine a distribuidor hospitalar de que trata o Anexo VI, deste Regulamento.

Art. 414 - B. O distribuidor hospitalar situado neste Estado é responsável, na condição de sujeito passivo

por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações subsequentes com as mercadorias de que trata o Anexo VI deste Regulamento.

Art 414 - C. Para efeito da substituição tributária de que trata este Regulamento considera-se distribuidor hospitalar o estabelecimento atacadista, independentemente do ramo de atividade, cujas operações de vendas destinadas a hospitais, clínicas, laboratórios ou a órgãos da administração pública representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da sua receita operacional anual, observado o seguinte:

I - para o enquadramento na categoria de distribuidor hospitalar, o contribuinte protocolizará requerimento na Administração Fazendária a que o estabelecimento estiver circunscrito, acompanhado de demonstrativo da receita operacional deste, nos doze meses anteriores ao requerimento;

II - nas hipóteses de estabelecimento em início de atividade e de estabelecimento que passar a promover operações destinadas a hospitais, clínicas, laboratórios ou a órgãos da administração pública, o percentual de que trata este artigo será demonstrado pelo contribuinte relativamente aos quatro trimestres subsequentes ao enquadramento, até o dia 15 do mês seguinte ao trimestre;

III - será desenquadrado da categoria de distribuidor hospitalar o estabelecimento que encerrar suas atividades ou apresentar no exercício anterior percentual inferior ao estabelecido neste inciso ou, nas hipóteses do inciso II, não alcançar o percentual em dois trimestres, consecutivos ou não;

IV - o contribuinte que deixar de cumprir suas obrigações tributárias poderá ter seu estabelecimento desenquadrado da categoria de distribuidor hospitalar;

V - o contribuinte enquadrado na categoria de distribuidor hospitalar deverá protocolar até o dia 20 de janeiro de cada ano, na Administração Fazendária a que o estabelecimento estiver circunscrito, demonstrativo da receita operacional do exercício anterior;

VI - o enquadramento e o desenquadramento na categoria de distribuidor hospitalar serão feitos por meio de ato do Secretário da Secretaria da Receita Estadual, após análise fiscal e contábil realizada pela Coordenadoria de Fiscalização;

VII - não poderão enquadrar-se na categoria de distribuidor hospitalar o estabelecimento de microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrito no Simples Nacional."

Leia-se:

"Art. 12. Ficam acrescentados os arts. 415 - A, 415 - B e 415 - C ao Anexo I do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

Art. 415 - A. A substituição tributária não se aplica à operação, com mercadoria que se destine a distribuidor hospitalar de que trata o Anexo VI, deste Regulamento.

Art. 415 - B. O distribuidor hospitalar situado neste Estado é responsável, na condição de sujeito passivo por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações subsequentes com as mercadorias de que trata o Anexo VI deste Regulamento.

Art. 415 - C. Para efeito da substituição tributária de que trata este Regulamento considera-se distribuidor hospitalar o estabelecimento atacadista, independentemente do ramo de atividade, cujas operações de vendas destinadas a hospitais, clínicas, laboratórios ou a órgãos da administração pública representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da sua receita operacional anual, observado o seguinte:

I - para o enquadramento na categoria de distribuidor hospitalar, o contribuinte protocolizará requerimento na Administração Fazendária a que o estabelecimento estiver circunscrito, acompanhado de demonstrativo da receita operacional deste, nos doze meses anteriores ao requerimento;

II - nas hipóteses de estabelecimento em início de atividade e de estabelecimento que passar a promover operações destinadas a hospitais, clínicas, laboratórios ou a órgãos da administração pública, o percentual de que trata este artigo será demonstrado pelo contribuinte relativamente aos quatro trimestres subsequentes ao enquadramento, até o dia 15 do mês seguinte ao trimestre;

III - será desenquadrado da categoria de distribuidor hospitalar o estabelecimento que encerrar suas atividades ou apresentar no exercício anterior percentual inferior ao estabelecido neste inciso ou, nas hipóteses do inciso II, não alcançar o percentual em dois trimestres, consecutivos ou não;

IV - o contribuinte que deixar de cumprir suas obriga-

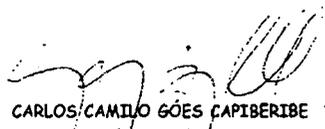
ções tributárias poderá ter seu estabelecimento desenquadrado da categoria de distribuidor hospitalar;

V - o contribuinte enquadrado na categoria de distribuidor hospitalar deverá protocolizar até o dia 20 de janeiro de cada ano, na Administração Fazendária a que o estabelecimento estiver circunscrito, demonstrativo da receita operacional do exercício anterior;

VI - o enquadramento e o desenquadramento na categoria de distribuidor hospitalar serão feitos por meio de Ato do Secretário da Secretaria da Receita Estadual, após análise fiscal e contábil realizada pela Coordenadoria de Fiscalização;

VII - não poderão enquadrar-se na categoria de distribuidor hospitalar o estabelecimento de microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrito no Simples Nacional."

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

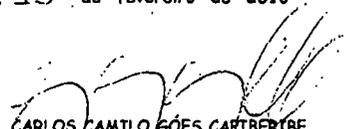
DECRETO Nº 0553 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 088/2013-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 120 (cento e vinte) dias, os termos do Decreto nº 3765, de 08 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5324, de 08 de outubro de 2012.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0554 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 194/2013-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Edital nº 026/2012, publicado no DOE nº 5286, de 10 de agosto de 2012;

Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciane Manenti para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo - C. D. Periodontia, Classe 3º, Padrão I - Grupo Saúde - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0555 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 193/2013-GAB/SEAD, c

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação de Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do Edital nº 026/2012, publicado no DOE nº 5286, de 10 de agosto de 2012;

Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nicolay Brito Uchoa para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Classe 3º, Padrão I, Grupo Saúde - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Laranjal do Jari).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013.

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0556 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.159, de 14 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0265/2013-SESA,

RESOLVE:

Nomear Almerinda Maria Castro Cruz para Conselheiro Suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, como Representante da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a José Nilson França Silva.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0557 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.159, de 14 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0265/2013-SESA,

RESOLVE:

Nomear Emerson da Costa Maramalde para Conselheiro Titular do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, como Representante da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a Almerinda Maria Castro Cruz.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0558 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/68062,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Luciane de Moraes Gomes do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 969362, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 28 de julho de 2011.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0559 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/87649,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Patrícia Andrade Viégas do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Agropecuário - Medicina Veterinária, Classe "3ª", Padrão I, Cadastro nº 1005286, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 04 de janeiro de 2013.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Inailza Rosário Barata Silva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Baliciro
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Carlos Henrique Schidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Carlos Rogério Souza Salvador (interino)
Educação: Elda Gomes Araújo (interina)
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Lineu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Dorival da Costa dos Santos
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Fernando Augusto Negrão Braga
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Antônio Carlos Brito de Lima júnior (interino)

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Órgãos Estratégicos de Execução**Gabinete Civil**

Délcio Ferreira de Magalhães

Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012 - GAB/GOV

PARTES: Estado do Amapá com a intervenção do Gabinete do Governador, como Contratante e a C. JINKINGS SANTOS - ME, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e conforme Resolução Normativa do TCE/AP - 146/2012 publicado no DOE nº 5314 do dia 24.09.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1-Pelo presente Termo Aditivo fica alterado a Cláusula Oitava do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

18.1-O presente termo aditivo terá início a 24/01/2013 à 24/01/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço executado de forma contínua dada a necessidade deste órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

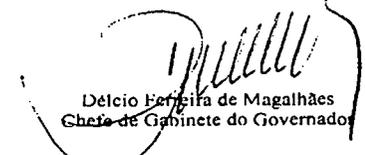
Termo Aditivo firmado por Estado do Amapá, representado por Délcio Ferreira de Magalhães e a Empresa C. JINKINGS SANTOS - ME, representada pela Carolina Jinkings Santos.

Macapá (AP), 24 de Janeiro de 2013.


Fábio Frota de Aguiar
Assessor Técnico - ADINS/GAB/GOV.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS

Ratifico,
Macapá-AP, 24 de Janeiro de 2013


Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete do Governador

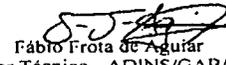
JUSTIFICATIVA

1º Termo Aditivo
Contrato nº 004/2012
Partes: Estado do Amapá como Contratante e C. JINKINGS SANTOS - ME, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do contrato supramencionado, nos termos do art.57 Inciso II, para o período de 24/01/2013 à 24/01/2014.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art 57 Inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 24 de Janeiro de 2013.


Fábio Frota de Aguiar
Assessor Técnico - ADINS/GAB/GOV.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012 - GAB/GOV

PARTES: Estado do Amapá com a intervenção do Gabinete do Governador, como Contratante e a M. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, como Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e conforme Resolução Normativa do TCE/AP - 146/2012 publicado no DOE nº 5314 do dia 24.09.2012.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1-Pelo presente Termo Aditivo fica alterado a Clausula Oitava do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

18.1-O presente termo aditivo terá início a 24/01/2013 à 24/01/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço executado de forma contínua dada a necessidade deste órgão.

CLAUSULA TERCEIRA:

3.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Termo Aditivo firmado por Estado do Amapá, representado por Délcio Ferreira de Magalhães e a Empresa M. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, representada pela Márcia Valéria Sousa Fontes de Sales.

Macapá (AP), 24 de Janeiro de 2013.

Fábio Frota de Aguiar
Assessor Técnico - ADINS/GAB/GOV.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS

Ratífico.
Macapá-AP, 24 de Janeiro de 2013

Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete do Govern. lor

JUSTIFICATIVA

1º Termo Aditivo
Contrato nº 002/2012
Partes: Estado do Amapá como Contratante e M. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do contrato supramencionado, nos termos do art.57 Inciso II, para o período de 24/01/2013 à 24/01/2014.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 24 de Janeiro de 2013.

Fábio Frota de Aguiar
Assessor Técnico - ADINS/GAB/GOV.

Corpo de Bombeiro

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013-CBMAP

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 276/2012-CBMAP, de 12/06/2012, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:

Modalidade : PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo : Menor Preço.

Objeto : Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para lavagem de conjuntos de roupas de aproximação a incêndio (capa, calça e balaclava), pertencentes ao CBMAP, a ser realizada na praça de Macapá/AP.

Data/Horário: 28 de fevereiro de 2013 (5ª feira), às 09:00 h (horário local).

Local : Sala da Comissão Permanente de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, localizada no prédio do Comando Geral do CBMAP, sito à Rua Hamilton Silva, nº 1647, Centro, Macapá/AP - Telefones: (96) 2101-2167 - Ramal 2167 / FAX: (96) 2101-2181.

Obs.: 1. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/CBMAP, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:30 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários.

2. Para a obtenção do Edital de forma gratuita, comparecer na sala da CPL do CBMAP, disponibilizando pen-drive e carimbo da empresa interessada ou solicitar através de mensagem eletrônica enviada para o endereço cpl.cbmap@hotmail.com, informando a firma/razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa interessada.

Macapá, 08 de fevereiro de 2013.

Antonio Silva Ferreira - Sub Ten BM
Pregoeiro do CBMAP

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

EQUIPE DE PREGÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2013-DGPC/AP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a eventual aquisição de bens móveis permanentes (mesas, armários, cadeiras, televisores, etc.) para suprir as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil/AP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Tendo em vista o acolhimento de recurso o pregão supra fica remarcado para Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 466536, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado até as 08h do dia 01/03/2013. Disputa de preços: 06/03/2013, às 09 horas, horário de Brasília.

Macapá, 15 de fevereiro de 2013.

Cleonice Lima
Pregoeira/DGPC

Secretarias de Estado

Saúde

Lineu da Silva Facundes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013 - CPL/SESA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CVS/CEREST/SAÚDE MENTAL-SESA, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência: Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br, a partir das 08:00h do dia 18 de fevereiro de 2013, até às 10:00h do dia 04 de março de 2013(horário de Brasília). Abertura da Seção para lances: às 10:00h do dia 05 de março de 2013 (horário de Brasília).

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2013

Emilene Diniz Pavão
Pregoeira da CPL/SESA

Setrap

Bruno Manoel Rezende

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro (interino)
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Table with 5 columns: ORDEM, ASSINATURA, 3 MESES, 6 MESES, 12 MESES. Row 1: 01, ASSINAT., R\$ 75,00, R\$ 150,00, R\$ 300,00. Row 2: ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL, R\$ 225,00, R\$ 450,00, R\$ 900,00.

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Item, Price. Rows: Exemplar (R\$ 5,00), Exemplar Atrasado (R\$ 6,00), Centímetro Composto em Lauda Padrão (R\$ 5,50), Centímetro para Compor (R\$ 8,00), Página Exclusiva (R\$ 430,00), Proclama de Casamento (R\$ 50,00).

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA Nº 016/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1044, de 09/02/2011 e Portaria n.º 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de realizar Fiscalização e medições dos serviços realizados no lote 01 sub - Trecho Calçoene/Vila do Carmo, na BR-156, no período de 31/01 a 06/02/2013.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA Agente de Engenharia - CDI-02
ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS Tec. Em Laboratório
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 017/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1044, de 09/02/2011 e Portaria n.º 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de realizar serviço de acompanhamento e fiscalização da Rodovia AP-280, até a localidade de Lago Novo, no período de 10 a 12/01/2013.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA Agente de Engenharia - CDI-02
ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS Tec. Em Laboratório
JUSCELINO DA S. E COSTA Chefe de Residência - CDI-03
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 018/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1044, de 09/02/2011 e Portaria n.º 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de realizar levantamento topográfico planimétrico da AP-020 e fazer levantamento dos serviços nos ramais Recreio do Rio Preto e Ramal do Pioneiro, no período de 18 a 20/01/2013.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA Agente de Engenharia - CDI-02
ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS Tec. Em Laboratório
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 019/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1044, de 09/02/2011 e Portaria n.º 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de realizar levantamento de terraplenagem e os pontos de drenagem no Ramal do Camaipi, no período de 25 a 28/01/2013.

NILSON JOSE F. OLIVEIRA Agente de Engenharia - CDI-02
ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS Tec. Em Laboratório
JUSCELINO DA S. E COSTA Chefe de Residência - CDI-03
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 020/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1044, de 09/02/11 e Portaria n.º 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor VALDENI DA SILVA PEREIRA, Motorista do Secretário- CDI-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Transporte, em visita a Obras, no período de 18/01/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

PORTARIA Nº 021/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1044, de 09/02/11 e Portaria n.º 018/11-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor VALDENI DA SILVA PEREIRA, Motorista do Secretário- CDI-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Itauba do Piririm, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Transporte, em visita a Obras, no período de 26/01/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

LUCIANO SOTELO DA CONCEIÇÃO
CHEFE DE GABINETE/SETRAP

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2012 - SETRAP

02 - PARECER JURÍDICO:

N.º 013/2013 - ASSEJUR/SETRAP

03 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

b) CONTRATADA J.R. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

c) OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO E BACIA DO PERPÉTUO SOCORRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ.

d) VALOR DO CONTRATO: R\$ 983.637,94 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

e) OBJETO DO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRINCIPAL: Fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato em questão, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04 de fevereiro de 2013. Por conseguinte, o novo prazo do contrato passará para 210 (duzentos e dez) dias, ficando dessa forma o novo término do contrato programado para 03 de maio de 2013, podendo ocorrer novas alterações, desde que configurado o interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, § 1º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

02 de outubro de 2012.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2013.

Bruno Manoel Rezende
Secretário - SETRAP.
CONTRATANTE

Infraestrutura
Joel Banha/Picanço

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

6º (sexto) Termo Aditivo ao Convênio n.º 005/2011-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a Pavimentação e Drenagem da Travessa São José, no Município de Ferreira Gomes; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio n.º 005/2011-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 31/05/2013.

Macapá, 05/02/2013

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Infraestrutura, em exercício
Interveniente/Concedente

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio n.º 006/2011-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o Repasse de recursos financeiros destinados a Pavimentação e Drenagem da Avenida Princesa Isabel, no Município de Ferreira Gomes; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio n.º 006/2011-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 30/06/2013.

Macapá, 05/fevereiro/2013
Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Infraestrutura, em exercício
Interveniente/Concedente

Segurança
Marcos Roberto Marques da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2013
SRP-01/2013

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo n.º 28580.007/2013.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2013.
Tipo: Maior desconto.
Data de abertura: 04/03/2013 (terça-feira).
Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagem aérea (e-ticket) para atender a demanda da SEJUSP-AP para exercício 2013, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado após publicação deste aviso no D.O.E no seguinte endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sejusp.ap.cpl@gmail.com.

Macapá-ap, 14 de fevereiro de 2013
Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2013
SRP 02/2013

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo n.º 28580.009/2013.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2013.
Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura: 04/03/2013 (terça-feira).
Hora: 14:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pneus Novos, 1ª. Linha, com Certificação INMETRO, Não recauchutados ou Remanufaturados para atender a demanda de reposição dos veículos da SEJUSP-AP para exercício 2013, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado após publicação deste aviso no D.O.U no seguinte endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: sejusp.ap.cpl@gmail.com.

Macapá-ap, 14 de fevereiro de 2013
Mauro de Lima Souza
Pregoeiro/SEJUSP-AP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2013

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:
Processo n.º 28580.027/2013.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 03/2012.
Tipo: Menor Preço por lote.
Data de abertura: 05/03/2013 (terça-feira).
Hora: 09:00hs (horário de Brasília).
Site: www.licitacoes-e.com.br.

Objeto: Aquisição de Materiais para aparelhamento de duas Unidades Básicas de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Amapá (Lotes Desertos/Fracassados) - Convênio Federal n.º

756489/2011 DEPEN/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado após publicação deste aviso no D.O.U no seguinte endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: scjusp.ap.epl@gmail.com.

Macapá-ap, 14 de fevereiro de 2013

Mauro de Lima Souza
Procurador/SEJUSP-AP

Autarquias Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

PORTARIA Nº. 008/2013 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012 e considerando o memorando nº. 11/2013 - PROJUR/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Weber Mendes Fernandes**, Assessor Jurídico, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria Jurídica - PROJUR, durante o impedimento do Titular **Eduardo Edson Guimarães Lopes**, no período de 07 à 15/02/2013.

Macapá, 07 de fevereiro de 2013.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 07 de 07 de fevereiro de 2013.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº 001/99 CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.07.1415P DIBEF/AMPREV, de 05/12/2012, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instuidor

Nome da ex-servidora: RUTH DE CASTRO SILVA, matrícula nº 334915, Cargo: Agente Administrativo, CPF: 342.141.432-72, Data do Óbito: 24/10/2012, Lotação, Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 24/10/2012 – data do óbito

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Companheiro (a)	Vitalício	33,33%
LUIS FELIPE SILVA DOS SANTOS	Filho (a)	Temporária	33,33%
LAYS CAROLINE SILVA DOS SANTOS	Filho (a)	Temporária	33,33%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I, § 5º; 26, §§ 1º, 5º e 6º, 31 e 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2013.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 09 de 07 de fevereiro de 2013.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.07.1096P DIBEF/AMPREV, de 18/09/2012, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instuidor

Nome da ex-servidora: CLAUDIA BORGES BEZERRA, matrícula nº 631698; Cargo: Técnico em Enfermagem, CPF nº 680.249.242-34; Data do Óbito: 06/09/2012; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 06/09/2012 – data do óbito

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
GILBERTO CARDOSO DE LIMA	Companheiro (a)	Vitalício	25%
LEANDRO BORGES BEZERRA COLARES	Filho (a)	Temporária	25%
GILBERTO CARDOSO DE LIMA FILHO	Filho (a)	Temporária	25%
ISABELLE BEZERRA DE LIMA	Filho (a)	Temporária	25%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I, § 5º; 26, § 1º, 31 e 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2013.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da Amapá Previdência

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 018/13 - UNP/CAF/IEF-AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Memorando nº001/13-NSA/CARF/IEF, bem como processo de nº 230.205.022/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **Lana Patricia Santos de Oliveira**, Gerente do Núcleo de Serviços Ambientais-CARF/IEF, Cód.FGS-II, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 05/02 a 07/02/2013, com objetivo de realizar atividades de verificação de acesso e avaliação das parcelas de biomassa, para a realização da 2ª etapa de coleta de amostras de árvores em uma área do módulo 4 da FLOTA do Amapá.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2013.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 019/13 - UNP/CAF/IEF-AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Memorando nº002/13-NSA/CARF/IEF, bem como processo de nº 230.205.023/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Lana Patricia Santos de Oliveira**, Gerente do Núcleo de Serviços Ambientais-NSA/CARF/IEF, Cód.FGS-II e **Pedro Américo Tavares da Silva Júnior**, Analista de Meio Ambiente-CARF/IEF, para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 11/02 a 22/02/2013, com objetivo de realizar avaliação nas atividades de derruba, coleta e pesagem de amostras de árvores, referentes às parcelas de biomassa em uma área do

módulo 4 da Floresta Estadual do Amapá.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2013.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 020/13 - UNP/CAF/IEF-AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Memorando nº004/13-NSA/CARF/IEF, bem como processo de nº 230.205.025/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Edmilson dos Santos Nunes**, Motorista - Atividade de Serviços Gerais e Transporte- ATSGT/UNAD/CAF/IEF, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 05/02 a 07/02/2013, com objetivo de conduzir a equipe na realização de atividades de verificação e avaliação das parcelas de biomassa para realização da 2ª etapa de coleta de amostras de árvores em uma área do módulo 4 da FLOTA do Amapá.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2013.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 021/13 - UNP/CAF/IEF-AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Memorando nº003/13-NSA/CARF/IEF, bem como processo de nº 230.205.026/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Edmilson dos Santos Nunes**, Motorista - Atividade de Serviços Gerais e Transporte- ATSGT/UNAD/CAF/IEF, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 11/02 a 22/02/2013, com objetivo de conduzir a equipe que realizará as atividades de derruba, coleta e pesagem de amostras de árvores, referentes às parcelas de biomassa em uma área do módulo 4 da Floresta Estadual do Amapá.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2013.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente
IEF/AP

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93, em:

07.02.13
[Assinatura]

Justificativa nº 001/2013 - IEF/AP

Processo nº: 230205.005/13
Assunto: Dispensa de licitação
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Favorecido: A & ALMEIDA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Desinstalação, Instalação, Manutenção e Limpeza geral de condicionadores de ar.
Valor: R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais)
Recurso: Ação 2345 Fonte 101 Elemento de despesa 33.90.39

Senhora Diretora,

Justifica-se a presente despesa em favor da firma **A & ALMEIDA LTDA - ME**, no valor de **R\$ 5.430,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), referente à contratação de empresa especializada em serviços de Desinstalação, Instalação, Manutenção e Limpeza geral de

condicionadores de ar da sede do IEF/AP. A necessidade foi identificada no Memó nº 001/2013 - UNAD/CAF/IEF. Ressaltamos, ainda, que o preço está compatível com o de mercado, sendo mais vantajoso para a administração após criteriosa pesquisa junto a empresas do ramo, encontrando amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando dispensa de licitação.

A mobilização e desmobilização decorrente da mudança predial da sede do IEF/AP originou a necessidade de retirada de todos os mobiliários, equipamentos, documentos e servidores ao novo imóvel locado por este Instituto. Sendo assim, os aparelhos de condicionador de ar deverão ser alvo de atuação técnica e especializada objetivando evitar danos ao patrimônio público.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2013

Jean Everson Coêlho da Silva
Assessor Jurídico - IEF/AP

UNIDADE DE CONTRATO E CONVÊNIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2012-IEF

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO ESTADUAL E FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO ARRAIOL DO BAIQUE - AMCAB PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta do Valor do Convênio nº 001/2012-IEF, tendo em vista o acréscimo de R\$ 5.439,75 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) ao valor da 2ª parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para atender ao objetivo de Recuperação de áreas alteradas utilizando-se de construção de viveiros florestais de baixo impacto ambiental, visando à promoção do desenvolvimento socioeconômico da região do distrito de Baique - Macapá/AP.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total do Convênio passa a ser de R\$ 43.315,75 (Quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para o exercício subsequente (2013), no valor de R\$ 5.439,75 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual e serão liberadas conforme Cronograma de Desembolso em anexo, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem fundamento legal no inciso § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho 1993, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, nos termos das Cláusulas e condições seguintes neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de Interesse entre o IEF/AP e a empresa CONTRATADA, relativa ao presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente CONTRATO será publicado no órgão da imprensa oficial do Estado do Amapá, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá, 07 de Dezembro de 2012.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE JANEIRO DE 2013.

Aos vinte e oito dias e vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, às 09h (nove horas) no Gabinete da Secretaria Geral da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, NIRE nº 163.0000004-2, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, por convocação do Conselho de Administração, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da CEA, representada por maioria do Capital Social, conforme consta no "Livro de Presença": Governo do Estado do Amapá, na pessoa do Senhor Antônio Kleber de Souza dos Santos, Procurador Geral do Estado, Representante do Acionista Majoritário e Controlador desta Companhia, Governo do Estado do Amapá, portador do DECRETO nº 0309 de 28/01/2012; Prefeitura Municipal de Mazagão, na pessoa do Senhor Rogério de Oliveira, Secretário de Administração daquele Município, não tendo apresentado documento que comprovasse a designação; os membros do CONSAD/CEA (Raimundo Guedelha Leão, Jupiará Araújo Ribeiro Júnior e Benemar Benedito dos Santos) e a Secretária Geral e Executiva da Empresa, Teima Lúcia Souza da Silva. Na ausência do Presidente do CONSAD, a Assembleia foi presidida pelo conselheiro Sr Raimundo Guedelha Leão, que procedeu a abertura da Sessão, o qual agradeceu a presença de todos e, após verificar existência de quorum legal, da Assembleia para realização da sessão convidou para compor a mesa diretora como presidente o representante do Governo do Amapá, acionista majoritário da Sociedade (CEA), convidou também o representante do Município de Mazagão e a Sra. Teima Lúcia Souza da Silva, esta para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, o Sr. Raimundo Guedelha Leão passou a Direção dos trabalhos ao representante do Estado do Amapá, o qual agradeceu a deferência, mas solicitou que o Sr. Raimundo Guedelha permanecesse na direção dos trabalhos. Foi solicitada à Secretária que Procedesse a leitura do Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, edição nº 5388 página nº 23 no dia 15/01/2013, e no Jornal Diário do Amapá, edição nº 5.024, página 7 de 19/01/2013. Lido o Edital, o Presidente da mesa, então, mencionou a pauta da sessão.

DELIBERAR SOBRE O AUMENTO DE CAPITAL NO VALOR DE R\$-1.362.999.999,48 CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO Nº 0397.070-36/12 CX/GEA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E O QUE OCORRER. O presidente da mesa pôs em

discussão o primeiro ponto de pauta esclarecendo que o assunto em questão refere-se ao Contrato assinado entre a Caixa Econômica Federal e o GEA. No contrato referido consta a necessidade de integralização do capital social da Empresa no valor acima mencionado e a aprovação da Assembleia Geral de Acionistas da CEA. O representante da Prefeitura de Mazagão pediu vista para analisar o Contrato antes de votar e aprovar a integralização do capital decorrente do empréstimo. Assim sendo, a sessão foi suspensa para ser retomada no dia seguinte, vinte e nove de Janeiro do corrente ano, no mesmo horário. No dia vinte e nove de Janeiro de dois mil e treze foram retomados os trabalhos sob a presidência do presidente do CONSAD, Sr. Claudio Pinho Santana. A secretária da reunião informou ao presidente o recebimento do Ofício nº 013/2013 GAB-PMMZ de 29/01/2013 encaminhado pela Srª Adalide Aguiar Lima, Chefe de Gabinete da PMMZ, a qual informa que o Município de Mazagão não participará da continuidade da Assembleia alegando que a matéria só poderia ser apreciada pelo Prefeito Municipal Sr. Giodilson Pinheiro Borges, o qual se encontra em Brasília-DF e optou por não se representar na segunda parte da reunião; de forma que, dada continuidade aos trabalhos foi aprovado pelo acionista majoritário, Governo do Estado, através de seu representante, o aumento de capital da CEA no montante de R\$-1.362.999.999,48 (um bilhão, trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Colocado em debate o segundo ponto de pauta, sua discussão foi transferida para próxima Assembleia Geral Extraordinária - AGE a ser realizada no dia 20 de Fevereiro de 2013, às 09:00 horas, nesta sala da Secretaria Geral e Executiva, quando será deliberado sobre a matéria. Nada mais havendo a ser tratado, determinou o Senhor Presidente que a Assembleia Geral Extraordinária fosse registrada em Ata, extraindo-se as cópias necessárias para o seu arquivamento na Junta Comercial - JUCAP e publicação no Diário Oficial do Estado; determinou também que fosse registrada a presença dos acionistas à folha nº 125 do Livro de Presença dos Acionistas; e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão, a Ata foi lida e, achada em conformidade, foi aprovada; a qual vai assinada pelo presidente da Assembleia e demais membros do CONSAD/CEA, pelo representante do acionista majoritário, por mim, Teima Lúcia Souza da Silva, que secretariei a Sessão.

ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Procurador Geral do Estado
Representante do Acionista Majoritário
Governo do Estado do Amapá.

CLAUDIO PINHO SANTANA
Presidente do CONSAD.

RAIMUNDO GUEDELHA LEÃO
Conselheiro do CONSAD.

Benedicto
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
 Conselheiro do CONSAD.

Juáira
JUÁIRA ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR
 Conselheiro do CONSAD.

Teima
TEIMA LÚCIA SOUZA DA SILVA
 Secretária Geral e Executiva.

CERTIFICO que esta Ata foi fielmente transcrita por mim do livro próprio de Ata de Reunião Extraordinária Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Teima
 Teima Lúcia Souza da Silva - Secretária Geral e Executiva.

JUCAP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/02/2013 SOB Nº. 20130014010
 Protocolo: 13/001401-0, DE 08/02/2013

Rjmes
ROMERIA SOUZA GOMES
 SECRETÁRIA GERAL

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado
Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

PORTARIA Nº. 083/2013-TCE/AP

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI nº 003/2013-PRESI-TCE/AP, de 23 de janeiro de 2013, atuando na forma do Processo nº. 000269/2013-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**, Presidente desta Corte de Contas, ao Estado de Salvador-Bahia, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2013, com a finalidade de participar do Encontro dos "Presidentes dos Tribunais de Contas".

Art. 2º - No retorno a esta Corte a Conselheira acima nominada deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias a consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2013.

Ricardo Soares Pereira de Sousa
Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUSA
 1º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 087/2013-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 10, de 20 de setembro de 1995, c/c o art. 68 da Lei nº 4.320/64 e disposições da Lei nº 624, de 31 de outubro de 2001, na regulamentação contida no Decreto nº. 3547, de 13 de novembro de 2001, bem como no que consta da C.I. nº.002/2013-DAINF/TCE-AP, de 07 de Fevereiro de 2013, tombada na forma do Processo Administrativo nº. 000465/2013-TCE/AP, de 07 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de Adiantamento em nome de **MARCUS PINHEIRO DE SANTANA**, Analista de Controle Externo, do Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, matrícula 0981, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a custear pequenas despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - A despesa deverá ser empenhada integralmente na Fonte de Recursos Próprios, Programa de Trabalho 1.02.101.01.122.0166.2611, Elemento de Despesa 3390.30 (Material de Consumo) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Elemento de Despesa 3390.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O Suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante do item anterior.

Art. 5º - O suprido ficará responsável até que a prestação de contas seja aprovada.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de Fevereiro de 2013.

Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº 088/2013-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 2005, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta do Processo Administrativo nº 000299/2013-TCE/AP de 23 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro **RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 00852, para substituir a Presidente desta Corte de Contas, a Conselheira **MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO**, matrícula 00088, no período de 21 a 23 de fevereiro de 2013, onde estará viajando a Salvador - BA com a finalidade de participar do "Encontro dos Presidentes dos Tribunais de Contas".

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 14 de Fevereiro de 2013.

Maria Elizabeth Cavalcante de A. Picanço
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

AVISO DE PREGÃO Nº 02/2013-TCE/AP
 Registro de Preço

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá através desta Pregoeira, designado pela Portaria nº. 174/2012-TCE/AP, de 23 de Julho de 2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão - na forma Presencial, para Registro de Preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 3.931/01, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para confecção de carimbos para o TCE/AP.

A referida licitação ocorrerá no **DIA 28 DE FEVEREIRO 2013 ÀS 09:00 horas**, na sala do Auditório/CPL-TCE/AP, andar térreo, sito à Av. FAB. 900 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/TCE/AP, no endereço acima citado, de Segunda à Sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas, podendo ser adquirido sem custos através de mídia eletrônica(cd, pendrive ou via e-mail), bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, telefone 96 2101-4813 ou 4812. Após publicação será também disponibilizado no sítio eletrônico www.tce.ap.gov.br.

Macapá (AP), 08 de Fevereiro de 2013.

Marta Marclene Peláes Soares
Marta Marclene Peláes Soares
 Pregoeira TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho
Des. José Maria Quadros de Alencar

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO

SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-331

EDITAL

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO faz saber que estarão abertas as inscrições preliminares ao Concurso C-331, no período de **18 de fevereiro de 2013 a 21 de março de 2013**, com base nas instruções constantes da Resolução nº 75, de 12.05.2009, do Conselho Nacional de Justiça, parte integrante do Edital, publicada no Diário Oficial da União de 21.05.2009, Seção 1, p. 72-75, e no DJ-e nº 80, em 21.05.2009, p. 3-19, e republicada no DJ-e nº 155, em 25.08.2010, p. 2-16, em obediência à Resolução nº 118, de 03.08.2010, publicada no DJ-e nº 150, em 18.08.2010, p. 5-7, e republicada, ainda, no DJ-e nº 205/2011, em 07.11.2011, p. 2-18, em obediência à Emenda nº 01; da Resolução nº 21, de 23.05.2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União de 02.06.2006 (com retificação publicada no Diário da Justiça da União de 29.06.2006), e alterada pela Resolução nº 112, de 31.08.2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, republicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 10.09.2012; e da Resolução Administrativa nº 1140, de 01.06.2006, do Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União de 06.06.2006, atualizada e consolidada pela Resolução Administrativa nº 1362, de 16.11.2009, do Tribunal Superior do Trabalho, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 25.11.2009.

I - DO CARGO

1.1 - O certame ao qual se refere o presente Edital destina-se ao provimento imediato de 6 (seis) cargos atualmente vagos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, bem como de outro(s) que vier(em) a vagar, além daqueles que forem criados durante o respectivo prazo de validade do concurso.

1.2 - O ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de Juiz do Trabalho Substituto, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com os artigos 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

1.3 - Serão exigidos dos candidatos, por ocasião da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

1.4 - Os candidatos nomeados deverão participar de Curso de Formação Inicial, a realizar-se em Brasília, consoante calendário e orientações emanados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, conforme estabelece a Resolução Administrativa nº 1140/2006, do Tribunal Superior do Trabalho.

1.5 - Valor da remuneração na data deste Edital: R\$ 22.854,46 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

1.6 - O presente Concurso será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

1.7 - Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para a investidura no cargo de Juiz do Trabalho Substituto:

- 1.7.1 - ser aprovado no concurso público;
- 1.7.2 - estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- 1.7.3 - ter nacionalidade brasileira (artigo 12 da Constituição Federal);
- 1.7.4 - estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- 1.7.5 - ter, por ocasião da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- 1.7.6 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 1.7.7 - ter comprovados, na investigação a ser procedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo;

- 1.7.8 - não registrar antecedentes criminais;
 1.7.9 - não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades, por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
 1.7.10 - cumprir as determinações deste Edital.

II - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 2.1 - A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição preliminar, a qual deverá ser feita dentro do prazo estabelecido, apreciada e decidida pela Presidente da Comissão de Concurso.
- 2.2 - A inscrição preliminar será efetuada mediante preenchimento, via internet, de requerimento padronizado, dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, no endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso.
- 2.3 - No requerimento, sob as penas da lei, o candidato firmará declaração:
- a) de que é brasileiro (artigo 12 da Constituição Federal);
- b) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;
- d) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital.
- 2.4 - O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas previstas no artigo 73 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, deverá declarar, sob as penas da lei, que é pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, assinalando o campo reservado para esse fim no requerimento padronizado de que trata o item 2.2.
- 2.5 - Após a confirmação da inscrição, via internet, que ocorrerá ao final da operação, o candidato deverá recolher a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) através da GRU - Guia de Recolhimento da União - Simples, disponível apenas no endereço eletrônico do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), link GRU (em seguida: Impressão de GRU); constando:
- a) Código da Unidade Gestora: 080003 (deverá aparecer como nome da unidade Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região)
- b) Gestão da Unidade Favorecida: 00001 - TESOIRO NACIONAL
- c) Código de Recolhimento: 28883-7 - TAXA DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO
- d) Número de Referência: 331
- e) Competência: mês e ano do depósito
- f) Vencimento: data do depósito (dia, mês e ano)
- g) CPF e Nome do Contribuinte: dados do candidato
- h) Importância a ser recolhida: R\$ 200,00, somente nas Agências do Banco do Brasil S/A.
- 2.5.1 - Os dados mencionados no item anterior deverão ser corretamente preenchidos, principalmente o Código e a Gestão da Unidade Favorecida (letras "a" e "b"), caso contrário, o valor será depositado em outra Região, o que resultará no indeferimento da inscrição.
- 2.5.2 - O CPF do candidato deverá constar na Guia de Recolhimento da União (GRU) e no comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso contrário, resultará no indeferimento da inscrição preliminar.
- 2.5.3 - Os números dos telefones convencional e celular deverão ser anotados no verso da Guia de Recolhimento da União.
- 2.6 - Ao término do cadastro na internet será fornecido comprovante de inscrição.
- 2.7 - O candidato deverá entregar pessoalmente, no horário das 8 às 13 horas, ou encaminhar pelos Correios, via Sedex, obrigatoriamente aos cuidados da Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, o requerimento padronizado de que trata o item 2.2, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) prova de pagamento da taxa de inscrição com a Guia de Recolhimento da União (originais);
- b) fotocópia autenticada em Cartório de documento que comprove a nacionalidade brasileira, devendo conter fotografia do portador e sua assinatura (documentos aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Funcional de

- Órgão Público e Carteira de Identidade de Advogado - regularizada perante o Órgão de Classe (OAB) e que contenha o nº do RG na mesma);
- c) 2 (duas) fotos coloridas, tamanho 3 x 4 (três por quatro), datadas na frente e recentes (no máximo 6 meses anteriores à data de início da inscrição no concurso);
- d) se for deficiente, encaminhar atestado médico que comprove a deficiência alegada, conforme item 10.4, letra "a" e item 10.5, do Edital, bem como preencher e encaminhar o formulário específico do Anexo I se necessitar de alguma condição ou atendimento especial durante a realização das provas;
- e) comprovante de pré-inscrição, que deverá ser impresso e assinado, após a conclusão do preenchimento dos formulários;
- f) se tiver solicitado isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminhar a documentação que comprove a situação alegada, conforme item 2.15 e subitens do Edital, bem como preencher e encaminhar o formulário específico (Anexo II);
- g) instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida para requerimento de inscrição, no caso de inscrição por procurador.
- 2.8 - Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que encaminhar toda a documentação necessária referida no item anterior, letras "a", "b", "c" e "e"; se deficiente, também a documentação referida na letra "d"; se tiver solicitado isenção do pagamento da taxa de inscrição, também a documentação referida na letra "f"; se tiver efetuado inscrição por procurador, também a documentação referida na letra "g".
- 2.9 - O candidato poderá confirmar o envio de dados, via internet, verificando se seu nome consta na relação de candidatos pré-inscritos no endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso.
- 2.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais.
- 2.11 - Não haverá, sob nenhum pretexto, devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária. Também não haverá devolução de taxa de inscrição ao candidato que tiver sua inscrição preliminar indeferida.
- 2.12 - Fica expressamente proibido a qualquer servidor que preste serviços à Comissão de Concurso o recebimento direto da taxa de inscrição.
- 2.13 - O pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque que porventura venha a ser devolvido implicará no cancelamento da inscrição, ainda que anteriormente tenha havido deferimento provisório.
- 2.14 - O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para a inscrição.
- 2.15 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.593, de 02.10.2008.
- 2.15.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26.06.2007; e
- II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.06.2007.
- 2.15.2 - A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento específico contendo:
- I - a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 2.15.1 deste Edital.
- 2.15.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo, em caso de falsidade, responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 06.09.1979.
- 2.15.4 - As inscrições com isenção de pagamento serão realizadas exclusivamente via internet, nos 15 (quinze) primeiros dias da abertura das inscrições, ou seja, no período de 18 de fevereiro a 4 de março de 2013.
- 2.15.4.1 - A data limite para postagem, relativa a pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será o dia 5 de março de 2013, comprovável pelo carimbo dos Correios.
- 2.15.5 - Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso durante o período indicado no item 2.15.4 e

- efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos no item 2.7 do Edital.
- 2.15.6 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II - fraudar e/ou falsificar documentação;
- III - pleitear a isenção sem apresentar os comprovantes previstos no item 2.15.2, I e II.
- 2.15.7 - Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso.
- 2.15.8 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada no dia 8 de março de 2013, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso.
- 2.15.9 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.15.10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição nos demais termos deste Capítulo II.
- 2.16 - Deferido o requerimento de inscrição preliminar, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar, uma única vez, no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado do Amapá e no endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso, a lista dos candidatos inscritos, encaminhando-a à respectiva Comissão.
- 2.17 - A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.
- 2.18 - Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial da União, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.
- 2.19 - O recurso de indeferimento da inscrição preliminar deverá ser apresentado em petição escrita e fundamentada, dirigido à Presidente da Comissão de Concurso e protocolado na Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, durante o horário de atendimento ao público (das 8 às 13 horas), ou encaminhado ao e-mail concurso.juiz@trt8.jus.br (até às 18 horas do último dia do prazo, comprovado pela data e hora de recebimento no correio eletrônico do TRT-8ª Região).
- 2.20 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.21 - O cartão de identificação, necessário para admissão ao local de realização de todas as etapas, será fornecido ao candidato no dia da prova objetiva seletiva, pelo fiscal de sala.
- 2.22 - Para receber o cartão de identificação, o candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identidade, expedido por órgão competente.
- 2.23 - O cartão de identificação deverá ser apresentado em todos os demais atos do concurso, juntamente com documento oficial de identidade, sendo documento necessário para a admissão do candidato ao local de realização de todas as provas.
- ## III - DO LOCAL E DO HORÁRIO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
- 3.1 - As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 8 horas do dia 18 de fevereiro de 2013 até às 18 horas do dia 21 de março de 2013, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso.
- 3.2 - O depósito, relativo ao item 2.5, poderá ser efetuado até o dia 22 de março de 2013.
- 3.3 - A data limite para postagem, relativa ao item 2.7, será o dia 22 de março de 2013, comprovável através do carimbo dos Correios.
- 3.4 - O prazo para a entrega dos documentos, pessoalmente, na Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, encerrar-se-á no dia 22 de março de 2013, às 13 horas.
- ## IV - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA
- 4.1 - A inscrição definitiva será requerida conforme Anexo IV deste Edital, somente pelos candidatos aprovados na Prova de Sentença, mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, entregue na Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100.
- 4.2 - O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, deverá ser instruído com:

- a) cópia autenticada de documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- d) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- e) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- f) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) os títulos elencados no item 8.8.4 do Edital;
- j) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- k) formulário (Anexo V) em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- l) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;
- m) certidão expedida pelo Órgão Público a que esteja vinculado o candidato, com informação sobre sua situação perante a instituição.
- 4.3 - Os documentos exigidos para a inscrição definitiva deverão ser entregues no original ou fotocópia autenticada em Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.
- 4.4 - A apresentação da documentação comprobatória do tempo de atividade jurídica dar-se-á por ocasião da inscrição definitiva.
- 4.5 - Os candidatos que não apresentarem o respectivo diploma registrado pelo Ministério da Educação e não comprovarem os 3 (três) anos de atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, serão excluídos do processo seletivo.
- 4.6 - Considera-se atividade jurídica:
- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, artigo 1º) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
- 4.7 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.
- 4.8 - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.
- 4.9 - Fica assegurado o cômputo de atividade

- jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.
- V - DAS COMISSÕES**
- 5.1 - COMISSÃO DE CONCURSO - Presidente: Desembargadora Odete de Almeida Alves. Suplente: Desembargador Luis José de Jesus Ribeiro. Membro: Desembargador Georgenor de Sousa Franco Filho. Suplente: Desembargadora Pastora do Socorro Teixeira Leal. Membro OAB: Advogada Emília de Fátima da Silva Farinha Pereira. Suplente OAB: Advogada Maria das Graças Bendelack Santos.
- 5.2 - COMISSÕES EXAMINADORAS
- 5.2.1 - Prova Objetiva Seletiva - Presidente: Desembargadora Graziela Leite Colares. Suplente: Juíza Vanilza de Souza Malcher. Membro: Juíza Maria Zulla Lima Dutra. Suplente: Juiz João Carlos de Oliveira Martins. Membro OAB: Advogado José Claudio Monteiro de Brito Filho. Suplente OAB: Advogada Maria Alida Soares Van Den Berg.
- 5.2.2 - 1ª Prova Escrita - Discursiva - Presidente: Desembargadora Francisca Oliveira Formigosa. Suplente: Juíza Maria Edilene de Oliveira Franco. Membro: Juiz Raimundo Itamar Lemos Fernandes Júnior. Suplente: Juíza Paula Maria Pereira Soares. Membro OAB: Advogado José Claudio Monteiro de Brito Filho. Suplente OAB: Advogada Maria Alida Soares Van Den Berg.
- 5.2.3 - 2ª Prova Escrita - Sentença - Presidente: Desembargadora Maria Valquíria Norat Coelho. Suplente: Juíza Claudine Teixeira da Silva Rodrigues. Membro: Juiz Océlio de Jesus Carneiro de Moraes. Suplente: Juiz Jorge Antonio Ramos Vieira. Membro OAB: Advogado José Claudio Monteiro de Brito Filho. Suplente OAB: Advogada Maria Alida Soares Van Den Berg.
- 5.2.4 - Prova Oral - Presidente: Desembargador Georgenor de Sousa Franco Filho. Suplente: Desembargador Luis José de Jesus Ribeiro. Membro: Desembargadora Pastora do Socorro Teixeira Leal. Suplente: Desembargadora Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. Membro OAB: Advogado José Claudio Monteiro de Brito Filho. Suplente OAB: Advogada Maria Alida Soares Van Den Berg.
- 5.3 - COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL - Presidente: Desembargadora Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Suplente: Desembargador Mário Leite Soares. Membro: Desembargador Herbert Tadeu Pereira de Matos. Suplente: Desembargador Walter Roberto Paro. Membro OAB: Advogado José Claudio Monteiro de Brito Filho. Suplente OAB: Advogada Maria Alida Soares Van Den Berg. Médicos: Doutor Alberto Steven Skelding Pinheiro e Doutora Maria Sílvia de Brito Barbosa. Suplente Médico: Doutora Luciana Ramoa Farias Moraes.
- 5.4 - A Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados, após a publicação do resultado da prova oral.
- 5.5 - Os membros das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes, designados pela Comissão de Concurso.
- VI - DAS IMPUGNAÇÕES**
- 6.1 - As impugnações deverão ser apresentadas em petição escrita e fundamentada, dirigidas à Presidente da Comissão de Concurso e endereçadas à Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, durante o horário de atendimento ao público (das 8 às 13 horas), ou encaminhadas ao e-mail concurso.juiz@trt8.jus.br (até às 18 horas do último dia do prazo, comprovado pela data e hora de recebimento no correio eletrônico do TRT-8ª Região).
- 6.2 - AO EDITAL
- 6.2.1 - Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.
- 6.2.2 - A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas em relação ao Edital do Concurso.
- 6.3 - À COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES
- 6.3.1 - Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar a composição das Comissões de Concurso e Examinadoras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos

- candidatos inscritos no Diário Oficial da União.
- 6.3.2 - Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.
- 6.3.3 - Constituem também motivo de impedimento:
- a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;
- b) a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- c) a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.
- 6.3.3.1 - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial da União.
- 6.3.4 - Julgada procedente a impugnação, o impugnado será substituído imediatamente, competindo à Secretaria do Concurso da Magistratura providenciar a divulgação desta decisão, por Aviso, via publicação no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no endereço eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (www.trt8.jus.br/concurso).
- VII - DOS RECURSOS**
- 7.1 - Os recursos de vista e os recursos deverão ser apresentados em petição escrita e fundamentada, dirigidos à Presidente da Comissão de Concurso e protocolados na Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, durante o horário de atendimento ao público (das 8 às 13 horas), ou encaminhados ao e-mail concurso.juiz@trt8.jus.br (até às 18 horas do último dia do prazo, comprovado pela data e hora de recebimento no correio eletrônico do TRT-8ª Região).
- 7.2 - No recurso, o candidato deverá identificar somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do apelo.
- 7.3 - A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
- 7.4 - Os recursos eventualmente interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria do Concurso da Magistratura, distribuindo-se à Comissão respectiva somente as razões do recurso, retida pela Secretaria do Concurso a petição de interposição.
- 7.5 - Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos, assim como os que desrespeitem a respectiva Comissão. Também serão desconsiderados os recursos remetidos via postal e por fac-símile.
- 7.6 - A vista poderá ser concedida por meio de procurador. O direito é somente à vista não abrangendo a obtenção de cópia por qualquer meio.
- 7.7 - A Comissão respectiva, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida. Os recursos da 3ª Etapa serão apreciados em caráter reservado.
- 7.8 - Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão respectiva, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.
- 7.9 - Os recursos eventualmente apresentados não terão efeito suspensivo.
- 7.10 - Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.
- 7.11 - É irretirável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.
- 7.12 - RECURSOS AO GABARITO DA PROVA OBJETIVA SELETIVA
- 7.12.1 - O candidato poderá, nos 2 (dois) dias

úteis seguintes à publicação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva seletiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso, com indicação precisa da(s) questão(ões) objeto de impugnação, dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, o qual o encaminhará à Comissão Examinadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.12.2 - Caberá à Comissão Examinadora encaminhar parecer sobre os recursos apresentados para julgamento da Comissão de Concurso.

7.12.3 - Se houver alteração, por força de recursos ou "de ofício", de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva seletiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem apresentado recurso.

7.12.4 - Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova objetiva seletiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem apresentado recurso.

7.12.5 - Julgados os eventuais recursos, divulgar-se-á novo gabarito oficial e definitivo no endereço eletrônico do Tribunal www.trt8.jus.br/concurso.

com base no qual será corrigida a prova preambular. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

7.12.6 - Do gabarito oficial e definitivo publicado não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

7.12.7 - A vista da prova será concedida somente na Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, durante o horário de atendimento ao público (das 8 às 13 horas).

7.13 - RECURSOS ÀS PROVAS ESCRITAS DA 2ª ETAPA

7.13.1 - Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação dos resultados de cada prova escrita (item 8.5 deste Edital), no Diário Oficial da União, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, o qual o encaminhará à respectiva Comissão Examinadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.13.2 - Julgados os eventuais recursos, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital de convocação dos candidatos habilitados à prova de sentença e, posteriormente, a requerer a inscrição definitiva.

7.13.3 - A vista das provas escritas será concedida somente na Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, durante o horário de atendimento ao público (das 8 às 13 horas).

7.14 - RECURSOS À 3ª ETAPA

7.14.1 - O candidato poderá, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação pessoal de sua eliminação da terceira etapa do concurso (item 8.6 deste Edital), apresentar recurso dirigido à Presidente da Comissão de Concurso.

7.15 - RECURSOS À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.15.1 - Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos (item 8.8 deste Edital), no Diário Oficial da União, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Presidente da Comissão de Concurso.

7.15.2 - A vista da avaliação dos títulos será concedida somente na Secretaria do Concurso da Magistratura, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, 3º andar, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, durante o horário de atendimento ao público (das 8 às 13 horas).

VIII - DAS ETAPAS E DO PROGRAMA DO CONCURSO

8.1 - O conteúdo programático para as provas está contido no Anexo IX do presente Edital, efetivado de acordo com os Anexos II e VI da Resolução Administrativa nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

8.2 - O Concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes

etapas:

a - Primeira etapa - 1 (uma) prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 3 (três) blocos de questões englobando: Bloco Um (Direito Individual e Coletivo do Trabalho, Direito Administrativo e Direito Penal); Bloco Dois (Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Civil e Direito da Criança e do Adolescente); e Bloco Três (Direito Processual Civil, Direito Internacional e Comunitário, Direito Previdenciário e Direito Empresarial).

b - Segunda etapa - 2 (duas) provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que:

b1 - a primeira prova escrita será discursiva e consistirá de questões relativas a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística, além de questões sobre Direito Individual e Coletivo do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Internacional e Comunitário, Direito Previdenciário, Direito Empresarial e Direito da Criança e do Adolescente.

b2 - a segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, e consistirá na elaboração de 1 (uma) sentença trabalhista.

c - Terceira etapa - de caráter eliminatório, mediante: sindicância da vida pregressa e investigação social e exames de sanidade física e mental e de aptidão psicológica do candidato.

c3 - exame psicotécnico;

d - Quarta etapa - 1 (uma) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, englobando: Noções Gerais de Direito e Formação Humanística, Direito Individual e Coletivo do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Internacional e Comunitário, Direito Previdenciário, Direito Empresarial e Direito da Criança e do Adolescente.

e - Quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

8.3 - a participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

8.4 - 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA

8.4.1 - O tempo de duração da prova objetiva seletiva será de 5 (cinco) horas.

8.4.2 - A prova objetiva seletiva constará de 100 questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) é correta. Esta prova será realizada em um único dia para todos os candidatos, com as questões distribuídas da seguinte forma: Bloco I - 30 questões, Blocos II - 50 questões e Bloco III - 20 questões, conforme discriminado no item 8.2, letra "a".

8.4.3 - As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo a que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

8.4.4 - As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

8.4.5 - Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

8.4.6 - Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não serão permitidos:

a - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

b - o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

c - o porte de arma.

8.4.7 - Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

8.4.8 - É obrigatória a permanência do candidato no local de prova por, no mínimo, 1 (uma) hora.

8.4.9 - Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

8.4.10 - O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

8.4.11 - É de inteira responsabilidade do candidato

o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

8.4.12 - Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.4.13 - Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida, podendo levar consigo o caderno de provas.

8.4.14 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a - não comparecer à prova;

b - for encontrado, durante a realização da prova, portando quaisquer equipamentos eletrônicos de comunicação, tais como: telefone celular, "smartphones", "pager", computador portátil, "palms", "tablets", "handhelds", máquina datilográfica dotada de memória, relógios que transmitam dados e similares, mesmo que desligados ou sem uso;

c - for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;

d - não observar o disposto no item 8.4.6, letras "a", "b" e "c";

8.4.15 - O gabarito oficial preliminar da prova objetiva seletiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso.

8.4.16 - Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

8.4.17 - Classificar-se-ão para a segunda etapa:

a - nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

b - nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

8.4.18 - Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no item 8.4.17.

8.4.19 - O redutor previsto nas letras "a" e "b" do item 8.4.17 não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, as quais serão convocadas para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

8.4.20 - Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

8.5 - 2ª ETAPA - 1ª PROVA ESCRITA - DISCURSIVA E 2ª PROVA ESCRITA - SENTENÇA TRABALHISTA

8.5.1 - A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, a primeira discursiva e a segunda prática de sentença, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

8.5.2 - Durante a realização das provas escritas, a Comissão Examinadora permanecerá reunida em local previamente divulgado para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

8.5.3 - O tempo de duração da primeira prova escrita (discursiva) será de 5 (cinco) horas.

8.5.4 - A primeira prova escrita será discursiva e realizar-se-á em um único dia e constará de 10 (dez) questões, englobando as matérias discriminadas no item 8.2, letra "b1".

8.5.5 - Na aferição da primeira prova escrita discursiva as questões terão o mesmo valor e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis).

8.5.6 - A Comissão Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

8.5.7 - A segunda prova escrita será prática de

sentença e consistirá na elaboração de 1 (uma) sentença trabalhista. Realizar-se-á em um único dia, envolvendo temas jurídicos constantes do programa (Anexo IX).

8.5.8 - O tempo de duração da segunda prova escrita (sentença trabalhista) será de 5 (cinco) horas.

8.5.9 - Na prova de sentença, exigir-se-á, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis).

8.5.10 - Em qualquer prova considerar-se-á também o conhecimento do vernáculo.

8.5.11 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a Presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinados.

8.5.12 - As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

8.5.13 - As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

8.5.14 - A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.5.15 - A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital veiculado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso.

8.5.16 - Apurados os resultados de cada prova escrita, a Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.trt8.jus.br/concurso, contendo a relação dos aprovados.

8.5.17 - Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - 3ª ETAPA - DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

8.6.1 - Por ocasião da 3ª Etapa, além do cumprimento das determinações do Capítulo IV - Da Inscrição Definitiva e da entrega dos documentos especificados no item 4.2, letras "a" e "m", o candidato deverá preencher o formulário específico para sindicância da vida pregressa e investigação social (Anexo VI) e encaminhar, juntamente com o formulário, 1 (uma) foto colorida, tamanho 3 x 4 (três por quatro), datada na frente e recente (no máximo 6 meses anteriores à data de início da inscrição no concurso) e, ainda, declarações assinadas por 3 (três) pessoas, sendo pelo menos uma delas autoridade e as demais professores universitários da área jurídica, com a qualificação completa, número de documento oficial de identidade, endereço, telefone e e-mail (Anexo VII), as quais possam prestar informações acerca do candidato.

8.6.1.1 - As declarações estipuladas no Anexo VII, referidas no item anterior, deverão traçar o perfil de conhecimento da autoridade e/ou professor universitário da área jurídica com o candidato, incluindo aspectos da personalidade, atuação profissional, conduta moral e social do candidato, evitando-se informações genéricas.

8.6.2 - A Presidente da Comissão de Concurso encaminhará ao órgão competente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região os documentos constantes do item 4.2, com exceção dos títulos, bem como os formulários para investigação social (Anexos VI e VII), a fim de que se proceda, em auxílio à Comissão de Concurso, à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

8.6.3 - A Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e de aptidão psicológica, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

8.6.3.1 - Durante a sindicância da vida pregressa e investigação social, à vista dos elementos colhidos, os candidatos poderão ser solicitados a exhibir documentos, justificar situações por escrito, ou serem convocados a prestar esclarecimentos pessoais à Comissão do Concurso, correndo por conta do candidato as despesas de viagem,

alimentação e hospedagem.

8.6.4 - Tanto as autoridades indicadas como qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

8.6.5 - O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá, da Secretaria do Concurso da Magistratura, instruções para submeter-se aos exames de saúde (Anexo VIII) e de aptidão psicológica, os quais serão custeados pelo próprio candidato.

8.6.6 - Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higiene física e mental do candidato. O exame de aptidão psicológica avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

8.6.7 - O candidato fará os exames de saúde e de aptidão psicológica com profissionais do próprio Tribunal ou por ele indicado, que encaminharão laudo à Comissão de Concurso.

8.6.8 - Os exames de que trata o item 8.6.5 não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

8.6.9 - O candidato que for contraindicado na terceira etapa do concurso será notificado, em caráter sigiloso, dos motivos da sua eliminação, através de e-mail pessoal, que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição preliminar no concurso.

8.6.10 - É de inteira responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, comunicando qualquer alteração à Secretaria do Concurso da Magistratura, pelo e-mail concurso.juiz@trt8.jus.br.

8.6.11 - Encerrada a análise da documentação da inscrição definitiva, a realização dos exames de sanidade física e mental e de aptidão psicológica, a sindicância da vida pregressa e a investigação social, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral, bem como para realização das arguições.

8.7 - 4ª ETAPA - PROVA ORAL

8.7.1 - A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

8.7.2 - Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

8.7.3 - Os temas e disciplinas objeto da prova oral são os concernentes à segunda etapa do concurso, conforme relação de disciplinas discriminadas no item 8.2, letra "d", cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

8.7.4 - O programa específico será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal www.trt8.jus.br/concurso, até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

8.7.5 - O sorteio público de ponto será feito para cada candidato com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7.6 - A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

8.7.7 - A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

8.7.8 - Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.7.9 - Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

8.7.10 - A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

8.7.11 - Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

8.7.12 - Os resultados das provas orais serão divulgados, em sessão pública, tão logo encerradas todas as provas, e publicados pela Presidente da Comissão de Concurso no prazo de

2 (dois) dias úteis após a divulgação.

8.7.13 - Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

8.8 - 5ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.8.1 - Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

8.8.2 - A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

8.8.3 - É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

8.8.4 - Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a - Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0; acima de 3 (três) anos - 2,5;

b - Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5; acima de 3 (três) anos - 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a - mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5;

b - mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5;

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a - mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5; acima de 3 (três) anos - 1,0;

b - mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25; acima de 3 (três) anos - 0,5;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos - 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0; acima de 8 (oito) anos - 1,5;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a - Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - 0,5;

b - outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a" - 0,25;

VI - diplomas em Curso de Pós-Graduação:

a - Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b - Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c - Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento - 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) - 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

a - livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico - 0,75;

b - artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico - 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito - 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de

docente em instituição pública de ensino superior - 0,75;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária - 0,5;

8.8.5 - De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

8.8.6 - Não constituem títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso, etc.)

8.8.7 - Os títulos deverão ser entregues separadamente dos documentos da inscrição definitiva.

8.8.8 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em Cartório ou por certidões circunstanciadas, emitidas pelo órgão competente.

8.8.9 - Encerrada a análise das documentações, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com o resultado da avaliação dos títulos.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

9.1 - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

a - da prova objetiva seletiva: peso 1;

b - da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;

c - da prova oral: peso 2;

d - da prova de títulos: peso 1.

9.2 - Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

9.3 - A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

9.4 - Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

a - a das duas provas escritas somadas;

b - a da prova oral;

c - a da prova objetiva seletiva;

d - a da prova de títulos.

9.5 - Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

9.6 - Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

9.7 - Ocorrerá eliminação do candidato que:

a - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no artigo 44 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

b - for contraindicado na terceira etapa;

c - não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;

d - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

9.8 - Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do Tribunal.

9.9 - A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

X - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

10.1 - As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Edital do concurso, vedado o arredondamento superior, conforme disposto no artigo 73 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

10.2 - Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.3 - A avaliação sobre a compatibilidade da

deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio preliminar a que se submete o candidato aprovado no certame.

10.4 - Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

a - em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência que possui, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

b - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital.

10.5 - A data de emissão do atestado médico referido no item anterior, letra "a", deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso.

10.6 - A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados na letra "a", bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas na letra "b", ambas do item 10.4, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

10.7 - O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, sempre antes da prova objetiva seletiva; à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos neste Edital.

10.7.1 - O candidato com deficiência que não comparecer à avaliação da Comissão Multiprofissional, no dia e hora agendados, passará a concorrer às vagas não reservadas.

10.8 - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

10.9 - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias, antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

10.10 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

10.11 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

10.12 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

10.13 - Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito (Anexo I), até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

10.14 - É de inteira responsabilidade dos candidatos com deficiência trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Tribunal.

10.15 - A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

10.16 - As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

10.17 - A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios

adotados para os demais candidatos.

10.18 - A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

10.19 - O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

10.20 - Equiparam-se a pessoas com deficiência, para os efeitos deste Edital, os portadores de visão monocular.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa Dom Pedro I, nº 746, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100.

11.2 - Não haverá, sob nenhum pretexto, publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

11.3 - Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de despesas.

11.4 - Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar quaisquer equipamentos eletrônicos de comunicação, tais como: telefone celular, "smartphones", "pager", computador portátil, "palms", "tablets", "handhelds", máquina datilográfica dotada de memória, relógios que transmitam dados e similares.

11.5 - As embalagens contendo os cadernos de provas preparadas para aplicação serão lacradas e rubricadas pela Secretária do Concurso.

11.6 - A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

11.7 - Cumpre ao candidato o acompanhamento das publicações referentes ao concurso, dependendo do caso, no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado do Amapá e no endereço eletrônico do Tribunal www.trt8.jus.br/concurso.

11.8 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefones para contato, inclusive celular, e e-mail atualizados, para viabilizar as comunicações necessárias, devendo encaminhar as alterações através do e-mail concurso.juiz@trt8.jus.br.

11.9 - Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do Edital do concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

11.10 - Todas as provas serão realizadas na cidade de Belém-PA, sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em local a ser informado posteriormente. Quaisquer alterações nas datas e locais de realização das provas de cada etapa previstos no Edital serão comunicadas aos candidatos.

11.11 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.12 - Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no endereço eletrônico do Tribunal www.trt8.jus.br/concurso.

11.13 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.14 - A identificação do candidato em sala de prova será feita por meio de apresentação de um dos seguintes documentos originais: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Funcional de Órgão Público, Carteira de Identidade de Advogado (regularizada perante o Órgão de Classe (OAB) e que contenha o nº do RG na mesma) ou Carteira Nacional de Habilitação (com prazo de validade não expirado).

11.15 - Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas, de acordo com a Lei Ordinária nº 8.713/2009, publicada no DOM nº 11.466, de 17.09.2009, sancionada pelo Prefeito Municipal de Belém.

11.16 - O calendário com a data das provas e publicações consta no Anexo X deste Edital, estando sujeito a alterações.

11.17 - Os candidatos aprovados e nomeados realizarão módulo regional de Curso de Formação Inicial, a ser promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

11.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Belém, 8 de fevereiro de 2013.

ODETE DE ALMEIDA ALVES

Desembargadora Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO

ANEXO I

DECLARAÇÃO FACULTADA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência, nos termos em que a considera o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, pretendendo concorrer às vagas previstas no artigo 73 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça (item 10.1 do Edital, Capítulo X):

() não necessitando de tratamento diferenciado para realização das provas.

() necessitando de tratamento diferenciado, a seguir descrito, para a realização das provas, nos termos do § 1º do artigo 76 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, sendo facultado à Comissão de Concurso o deferimento desta solicitação.

(especificar as providências especiais que considera necessárias)

Por ser expressão da verdade, pede deferimento.

Local e data / Assinatura do Candidato

OBS:

Nos termos do inciso I do artigo 74 da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, o candidato deverá juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que sou membro de família de baixa renda e encontro-me inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.06.2007.

Número de Identificação Social (NIS):

Local e data / Assinatura do Candidato

OBS:

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA E RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE

Junto com o requerimento solicitando a inscrição definitiva (Anexo IV), o candidato deverá juntar:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

b) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

c) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

d) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

e) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

f) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

g) certidão dos distribuidores criminais das

Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos - válida por 180 dias;

h) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos - válida por 90 dias;

i) os títulos elencados no item 8.8.4 do Edital;

j) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

k) formulário (Anexo V) em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

l) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição - válida por 90 dias;

m) certidão expedida pelo Órgão Público a que esteja vinculado o candidato, com informação sobre sua situação perante a instituição - válida por 90 dias;

n) formulário específico para sindicância da vida progressa e investigação social (Anexo VI);

o) declarações subscritas por 3 (três) pessoas, sendo pelo menos uma delas autoridade e as demais professores universitários da área jurídica, com a qualificação completa, número de documento oficial de identidade, endereço, telefone e e-mail (Anexo VII), fornecendo informações a respeito do candidato - válida por 90 dias.

OBS.:

Os documentos deverão ser entregues no original ou em fotocópia autenticada em Cartório.

Além dos documentos acima elencados, o candidato deverá encaminhar 1 (uma) foto colorida, tamanho 3 x 4 (três por quatro), datada na frente e recente (no máximo 6 meses anteriores à data de início da inscrição no concurso).

No caso de inscrição por procurador, o candidato deverá encaminhar instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

EXMA. SRA. DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO C-331 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

Nº de Inscrição:

Nome:

RG e órgão expedidor:

OAB nº:

CPF:

Requer sua Inscrição Definitiva ao Concurso Público C-331 para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, apresentando os seguintes documentos, nesta ordem:

() cópia autenticada do documento oficial de identidade;

() cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

() cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

() certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

(Relacionar documentos comprobatórios)

() cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

() cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

() certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

() folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

() os títulos elencados no item 8.8.4 do Edital:

(Relacionar os documentos)

() declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

() formulário (Anexo V) em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

() certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

() certidão expedida pelo Órgão Público a que esteja vinculado o candidato, com informação sobre sua situação perante a instituição;

() formulário específico para sindicância da vida progressa e investigação social (Anexo VI);

() declarações subscritas por 3 (três) pessoas, sendo pelo menos uma delas autoridade e as demais professores universitários da área jurídica, com a qualificação completa, número de documento oficial de identidade, endereço, telefone e e-mail (Anexo VII), fornecendo informações a respeito do candidato.

O requerente assume integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, afirmando que são expressão da verdade.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Local e data / Assinatura do Candidato

ANEXO V

ATIVIDADES JURÍDICAS DESENVOLVIDAS

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

Período:

Cargo/Profissão:

Órgão/Empresa:

Autoridade:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefones:

Obs.:

Local e data / Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SINDICÂNCIA DA VIDA PROGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL (item 8.2, letra "c1" do Edital)

FOTO 3 x 4

CONCURSO PÚBLICO C-331 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome:

Nome anterior:

Apelido:

Data de Nascimento:

CPF:

Nacionalidade e Naturalidade:

Pai:

Mãe:

Estado civil:

Cônjuge:

Título de Eleitor: UF: Zona: Seção:

Identidade: Data de expedição:

Órgão expedidor:

Situação Militar (Carta Patente, Reservista, Alistamento ou Dispensa): Nº Expedidor: Data:

PIS/PASEP:

ENDEREÇO ATUAL:

Rua ou Avenida:

Número: Complemento: Bairro: Cidade: UF:

Período (mês/ano):

DDD-tel. Residencial: DDD-tel. Comercial: DDD-tel. Celular:

ENDEREÇOS ANTERIORES:

Rua ou Avenida:

Número: Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

Período (mês/ano):

DDD-tel. Residencial: DDD-tel. Comercial: DDD-tel. Celular:

DADOS DO TRABALHO:

EMPREGO ATUAL:

Empregador:

Cargo, Função, Atividade:

Endereço:

Bairro: Cidade: UF:

DDD-telefone:
 Período (mês/ano):
EMPREGOS ANTERIORES:
 Empregador:
 Cargo, Função, Atividade:
 Endereço:
 Bairro: Cidade: UF:
 DDD-telefone:
 Período (mês/ano):
ENSINO SUPERIOR:
 Nome do estabelecimento de ensino:
 Curso:
 Endereço:
 Cidade: UF: Período (mês/ano):
ANTECEDENTES:
 As respostas às perguntas a seguir são de preenchimento obrigatório:
 SIM ou NÃO
 Já foi detido?
 Já foi preso?
 Respondeu ou responde a Inquérito Policial?
 Respondeu ou responde a Inquérito Policial na Justiça Militar Estadual?
 Respondeu ou responde a Inquérito Policial na Justiça Militar da União?
 Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?
 Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual ou Distrital?
 Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?
 Foi beneficiado pela Lei nº 9.099/1995 e/ou pela 10.259/2001 (que dispõem sobre infrações penais de menor potencial ofensivo ou suspensão do processo)? TCO
 Responde ou responde a Ação Cível?
 Em caso positivo, indique o local, a data, e o motivo (nº do inquérito, do Processo, Vara Criminal, Vara Cível, Tribunal):
 Possui títulos protestados?
 Na hipótese de ocupar ou de ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, responda às seguintes perguntas:
 SIM ou NÃO
 Respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Administrativo?
 Em caso positivo, indique o local, a data, e o motivo (nº do inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal):
DADOS BANCÁRIOS:
 Banco: Agência: Conta-corrente:
 Relacione os clubes recreativos que frequenta(ou) ou a que é associado, entidades de classe, partido político ou sindicato aos quais é filiado:
 Você tem vícios? Quais? (fumo, bebidas, etc.)
 Você é usuário, mesmo que eventual, de algum tipo de droga? Qual? (maconha, cocaína, anfetaminas, barbitúricos, etc.)
 Qual a sua opinião a respeito das drogas?
 Por que pretende ingressar na carreira da Magistratura?
 Declaro, sob as penas da Lei, inseridas no art. 299 do CPB, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não omiti nenhum fato que impossibilite o meu ingresso no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como Juiz do Trabalho Substituto.
 Outrossim, autorizo a Comissão de Concurso da Magistratura do TRT da 8ª Região a verificar as informações prestadas e a constatar se possui conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável para exercer o cargo pretendido.
 Local e data / Assinatura do Candidato
 OBS: Formulário a ser entregue na Inscrição Definitiva.

ANEXO VII

Nome de 3 (três) pessoas, sendo pelo menos uma delas autoridade e as demais professores universitários da área jurídica, que possam prestar informações sobre o candidato, anexando as respectivas declarações assinadas. (Item 8.6.1 do Edital)

Nome:
 Estado Civil:
 RG: CPF:
 Cargo/Profissão:
 Local de Trabalho:
 Endereço:
 Bairro: Cidade: UF:
 Tel:
 Endereço Residencial:
 Bairro: Cidade: UF:
 CEP: Fone:

E-mail:

OBS: Formulário a ser entregue na Inscrição Definitiva, juntamente com as declarações subscritas pelas pessoas indicadas.

ANEXO VIII

Relação de exames médicos e laboratoriais:

- 1- Hemograma completo - validade 1 mês;
- 2- Glicemia - validade 1 mês;
- 3- Ureia - validade 1 mês;
- 4- Creatinina - validade 1 mês;
- 5- Transaminase Glutâmico Oxalacética (TGO/AST) - validade 1 mês;
- 6- Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP/ALT) - validade 1 mês;
- 7- Gama-glutamil Transpeptidase (Gama-GT) - validade 1 mês;
- 8- Colesterol total - validade 1 mês;
- 9- Colesterol frações - validade 1mês;
- 10- Triglicérides - validade 1 mês;
- 11- Grupo sanguíneo e fator RH
- 12- Urina tipo 1 com sedimento - validade 1 mês;
- 13- Protoperasitológico de fezes - validade 1 mês;
- 14- Eletrocardiograma, com laudo - validade 1 mês;
- 15- Radiografia de tórax em PA, com laudo - validade 1 ano;
- 16- Colpocitológico (Papanicolau) - validade 1 ano;
- 17- Mamografia - acima de 40 anos - validade 1 ano;
- 18- P.S.A.- acima de 40 anos - validade 1 ano (homens);

- Atestado de médico cardiologista, atestando aptidão cardiológica para o cargo de Juiz do Trabalho. É necessário que no atestado conste a especialidade do médico (Cardiologia) ou que conste o registro do título de especialista do médico no CRM. Validade 1 mês.
 - Atestado de médico psiquiatra, atestando aptidão mental para o cargo de Juiz do Trabalho. É necessário que no atestado conste a especialidade do médico (Psiquiatria) ou que conste o registro do título de especialista do médico no CRM. Validade 1 mês.
 A avaliação psiquiátrica realizada pelo especialista deverá ser detalhada, constando no laudo, no mínimo, informações sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias, orientação, memória recente, memória remota, tirocinio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

OBS:

Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser apresentados na data da avaliação médica. O candidato deverá trazer o laudo, assim como as fotografias e traçados correspondentes no caso de exames de imagem ou métodos gráficos.
 A critério médico, poderão ser solicitados exames laboratoriais complementares e/ou avaliações especializadas, se eventualmente indicados para conclusão e emissão do laudo de aptidão.

ANEXO IX**PROGRAMA PARA CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

De acordo com o Anexo II e o Anexo VI da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO

- 1) Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia.
- 2) Fundamentos e formação histórica do Direito do Trabalho. Tendências atuais do Direito do Trabalho. Flexibilização. Desregulamentação.
- 3) Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções.
- 4) Hermenêutica: interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. Métodos básicos de exegese. O papel da equidade. Eficácia das normas trabalhistas no tempo e no espaço. Revogação. Irretroatividade. Direito adquirido.
- 5) Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Distinção entre princípio e norma.
- 6) Renúncia e transação no Direito do Trabalho. Comissões de Conciliação Prévia.
- 7) Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica.
- 8) Relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso. Portuário. Lei nº 8.630/93. Estágio. Cooperativas de mão-de-

obra. Contratos de trabalho por equipe.

- 9) Empregado: conceito, caracterização. Altos empregados: trabalhadores intelectuais, exercentes de cargos de confiança. Os diretores e os sócios. Mãe social. Índios. Aprendiz. Empregado doméstico.
- 10) Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Consórcio de empregadores. Situações de responsabilização empresarial.
- 11) Trabalho rural: empregador, empregado e trabalhador rural. Normas de proteção ao trabalhador rural.
- 12) Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização.
- 13) Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais.
- 14) Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos.
- 15) Formas de invalidade do contrato de emprego. Nulidades: total e parcial. Trabalho ilícito e trabalho proibido. Efeitos da declaração de nulidade.
- 16) Efeitos do contrato de emprego: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos conexos do contrato: direitos intelectuais; invenções do empregado; indenizações por dano moral e material. Os poderes do empregador no contrato de emprego: diretivo, regulamentar, fiscalizatório e disciplinar.
- 17) Duração do trabalho. Fundamentos e objetivos. Jornada de trabalho e horário de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas. Banco de horas. Horas *in itinere*. Empregados excluídos do direito às horas extras. Art. 62 da CLT. Jornadas especiais de trabalho. Bancário. Função de confiança. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial.
- 18) Repouso. Repouso intrajornada e interjornada. Repouso semanal e em feriados. Remuneração simples e dobrada. Descanso anual: férias.
- 19) Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário *in natura* e utilidades não-salariais.
- 20) Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário.
- 21) Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função.
- 22) Alteração do contrato de emprego. Alteração unilateral e bilateral. Transferência de local de trabalho. Remoção. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário de trabalho. Redução de remuneração. *Jus variandi*.
- 23) Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções. Situações tipificadas e controvérsias.
- 24) Cessaçãõ do contrato de emprego: causas e classificação. Rescisão unilateral: despedida do empregado. Natureza jurídica da despedida. Limites. Rescisão unilateral: demissão do empregado. Aposentadoria. Força maior. *Factum principis* Morte. Resolução por inadimplemento das obrigações do contrato. Despedida indireta. Falta grave. Justa causa. Princípios. Espécies.
- 25) Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Indenização por tempo de serviço: conceito e fundamento jurídico. Indenização nos casos de contrato a termo. Aviso prévio. Multa do art. 477 da CLT. Procedimentos e direitos concernentes à cessação do contrato. Homologação. Quitação. Eficácia liberatória.
- 26) Estabilidade e garantias provisórias de emprego: conceito, caracterização e distinções. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Efeitos da dispensa arbitrária ou sem justa causa:

readmissão e reintegração. Indenizações rescisórias. Despedida obstativa.

27) O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

28) Prescrição e decadência no Direito do Trabalho.

29) Segurança e higiene do trabalho. Labor em circunstâncias agressoras da saúde e segurança do empregado. Periculosidade e insalubridade. Trabalho da criança, do menor e da mulher. A discriminação no contrato de trabalho. Trabalho noturno.

30) Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.

DIREITO COLETIVO DO TRABALHO

1) Direito Coletivo do Trabalho: definição, denominação, conteúdo, função. Os conflitos coletivos de trabalho e mecanismos para sua solução. Direito Coletivo: o problema das fontes normativas e dos princípios jurídicos.

2) Liberdade sindical. Convenção nº 87 da OIT. Organização sindical. Modelo sindical brasileiro. Conceito de categoria. Categoria profissional diferenciada. Dissociação de categorias. Membros da categoria e sócios do sindicato.

3) Entidades sindicais: conceito, natureza jurídica, estrutura, funções, requisitos de existência e atuação, prerrogativas e limitações. Garantias sindicais. Sistemas sindicais: modalidades e critérios de estruturação sindical; o problema no Brasil.

4) Negociação coletiva. Função. Níveis de negociação. Instrumentos normativos negociados: acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho. Efeitos das cláusulas. Cláusulas obrigacionais e cláusulas normativas. Incorporação das cláusulas nos contratos de emprego.

5) Mediação e arbitragem no Direito do Trabalho. Poder normativo da Justiça do Trabalho.

6) Atividades do Sindicato. Condutas antissindicais: espécies e consequências.

7) A greve no direito brasileiro.

8) Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na esfera trabalhista.

9) Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos do Tribunal Superior do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1) Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Autonomia. Interpretação. Integração. Eficácia.

2) Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. Os juízes de Direito investidos de jurisdição trabalhista. Corregedoria-Geral e Regional do Trabalho. Atribuições.

3) O Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/93. Inquérito civil público.

4) Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência.

5) Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Assistência Judiciária. Justiça Gratuita. *Jus Postulandi*. Mandato tácito.

6) Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Responsabilidade. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação.

7) Vícios do ato processual. Espécies. Nulidades no processo do trabalho: extensão, princípios, arguição, declaração e efeitos. Preclusão.

8) Dissídio individual e dissídio coletivo. Distinção. Dissídio individual: procedimentos comum e sumaríssimo. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Pedido.

9) Audiência. "Arquivamento". Conciliação. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Revelia. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção.

10) Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidade e meios. Interrogatórios. Confissão e consequências. Documentos. Oportunidade de juntada. Incidente de falsidade. Perícia. Sistemática de realização das perícias. Testemunhas. Compromisso, impedimentos e consequências. Ônus da prova no processo do trabalho.

11) Sentença nos dissídios individuais. Honorários periciais e advocatícios. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes e terceiros. INSS.

12) Sistema recursal trabalhista. Princípios,

procedimento e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento e embargos de declaração. Recurso adesivo. Pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos recursos. Juízes de admissibilidade e de mérito do recurso.

13) Recurso de revista. Pressupostos intrínsecos de admissibilidade. Prequestionamento. Matéria de fato. Efeitos. Juízo de admissibilidade. Recurso nos dissídios coletivos. Efeito suspensivo.

14) Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Carta de sentença. Aplicação subsidiária da Lei de Execuções Fiscais. Execução de quantia certa contra devedor solvente. Execução de títulos extrajudiciais. Execução da massa falida. Liquidação da Sentença. Mandado de Citação. Penhora.

15) Embargos à Execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução.

16) Expropriação dos bens do devedor. Arrematação. Adjudicação. Remição. Execução contra a Fazenda Pública: precatórios e dívidas de pequeno valor.

17) Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.

18) Inquérito para apuração de falta grave. Conceito e denominação. Cabimento. Prazo. Julgamento do inquérito. Natureza e efeitos da sentença.

19) Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento, ação de prestação de contas, mandado de segurança e ação monitoria. Ação anulatória: de sentença e de cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

20) Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência.

21) Dissídio Coletivo. Conceito. Classificação. Competência. Instauração: prazo, legitimação e procedimento. Sentença normativa. Efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de Cumprimento.

22) Ação rescisória no processo do trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso.

23) Tutela antecipatória de mérito e tutelas cautelares no Direito Processual do Trabalho.

24) Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.

25) Procedimento sumaríssimo.

26) Correição parcial. Reclamação à instância superior.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1) Princípios fundamentais do processo civil.

2) Jurisdição e competência: conceito, formas, limites e modificações da competência.

3) Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação.

4) Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Tipos de processo: processo de conhecimento, processo cautelar e processo de execução. Noções. Conceito.

5) Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. Ausência. Efeitos. Eficácia do processo.

6) Sujeitos da relação processual. Parte. Conceito. Capacidade de ser parte e capacidade de estar em Juízo. Legitimação ordinária e extraordinária: substituição processual. Procuradores. Ministério Público. O Juiz. Intervenção de terceiros. Assistência.

7) Atos processuais. Prazos. Despesas processuais. Honorários.

8) Petição inicial: requisitos e vícios. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos.

9) Tutela inibitória e antecipação de tutela. Tutela específica e antecipada das obrigações de fazer e não fazer.

10) Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação, exceção e objeção. Exceções processuais: incompetência, impedimento e suspeição. Reconvenção. Revelia.

A carência de ação. Litispendência, conexão e continência de causa.

11) Prova: conceito; objeto; prova de direito; prova ilícita. Ônus da prova: finalidade, princípios, disciplina. Iniciativa probatória do juiz. Prova emprestada. Apreciação da prova: papel do juiz, sistemas. Indício e presunções.

12) Sentença: conceito, classificação, requisitos e efeitos. Julgamento *extra, ultra e citra petita*. Coisa julgada: limites e efeitos. Coisa julgada e preclusão. Espécies de preclusão.

13) Recursos: princípios gerais e efeitos. Recurso adesivo e reexame necessário. Embargos de declaração. Recurso extraordinário e recurso especial. Natureza e fins. Hipóteses de cabimento.

14) Ação civil de improbidade administrativa.

15) Incidente de uniformização de jurisprudência.

16) Processo de execução. Partes. Liquidação. Natureza jurídica da liquidação e modalidades. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Responsabilidade patrimonial. Bens impenhoráveis. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução contra a Fazenda Pública.

17) Processo cautelar: disposições e princípios gerais, liminares, sentença cautelar e seus efeitos. Medidas cautelares específicas: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas e protesto.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1) Constituição. Conceito, objeto e elementos. Supremacia da Constituição. Tipos de Constituição. Poder Constituinte. Emenda, Reforma e Revisão Constitucionais.

2) Princípios constitucionais: validade, eficácia e aplicação. Princípio da isonomia. Princípios constitucionais do trabalho.

3) Normas constitucionais. Classificação. Aplicabilidade. Normas constitucionais e inconstitucionais. Interpretação da norma constitucional.

4) Dos direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. Tutelas constitucionais das liberdades: *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e ação popular. Dos direitos sociais. Da associação sindical: autonomia, liberdade e atuação.

5) Constituição e Processo: direitos e garantias fundamentais de natureza processual.

6) Da Administração Pública. Estruturas Básicas. Servidores Públicos. Princípios constitucionais.

7) Princípio da separação dos Poderes: implicação, evolução e tendência.

8) Poder Legislativo. Organização. Atribuições do Congresso Nacional. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Competências do Senado e da Câmara. Processo legislativo.

9) Poder Executivo. Presidencialismo e Parlamentarismo. Ministros de Estado. Presidente da República: poder regulamentar. Medidas provisórias. União. Competência. Bens da União. Estado membro. Competência. Autonomia. Distrito Federal. Territórios. Federais. Municípios. Competência. Regiões metropolitanas.

10) Poder Judiciário. Organização. Órgãos e Competência. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho. Estatuto Constitucional da Magistratura. Garantias da Magistratura. Estatuto.

11) Controle da constitucionalidade das leis: conceito, espécies, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle difuso. Efeitos da declaração de constitucionalidade das leis.

12) Das Finanças Públicas: normas gerais; dos orçamentos. Execução contra a Fazenda Pública.

13) Da Ordem Econômica e Financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Atividade Econômica do Estado. Propriedade na Ordem Econômica. Regime constitucional da propriedade: função socioambiental. Sistema Financeiro Nacional.

14) Ordem Social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Da família, da criança, do adolescente, do idoso, dos índios.

15) Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988.

16) Advocacia Geral da União, representação judicial e consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1) Princípios informativos da administração pública.
- 2) Ato administrativo: conceito, classificação, requisitos e revogação. Atos administrativos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.
- 3) Vícios do ato administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Teoria dos motivos determinantes.
- 4) Administração direta e indireta. Autarquia. Sociedade de economia mista. Empresa pública. Fundação pública. Agências reguladoras e executivas.
- 5) Poderes da administração: hierárquico; disciplinar; regulamentar e de polícia. Poder de polícia: conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia.
- 6) Responsabilidade civil do Estado: fundamentos; responsabilidade sem culpa; responsabilidade por ato do servidor e por ato judicial. Ação regressiva.
- 7) Controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos: limites, privilégios da administração e meios de controle.
- 8) Bens públicos. Imprescritibilidade e impenhorabilidade.
- 9) Agentes públicos. Servidor público e funcionário público. Direito de sindicalização e direito de greve do servidor público. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União: Lei nº 8.112, de 11/12/1990. Natureza jurídica da relação de emprego público. Agentes políticos.
- 10) Improbidade Administrativa.
- 11) Inquérito civil público: natureza, objeto, instauração e conclusão. Ajustamento de conduta.
- 12) Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias.

DIREITO PENAL

- 1) Conceitos penais aplicáveis ao Direito do Trabalho: dolo; culpa; reincidência; circunstâncias agravantes; circunstâncias atenuantes; majorantes e minorantes.
- 2) Tipo e tipicidade penal. Exclusão. Legítima defesa e estado de necessidade.
- 3) Crime: conceito, tentativa, consumação, desistência voluntária, arrependimento eficaz, culpabilidade, coautoria e coparticipação.
- 4) Crimes contra a liberdade pessoal.
- 5) Crimes contra o patrimônio: estelionato, apropriação indébita, furto, roubo, receptação, extorsão e dano.
- 6) Crimes contra a honra.
- 7) Crime de abuso de autoridade.
- 8) Crimes contra a administração da justiça.
- 9) Direito Penal do Trabalho: crimes contra a organização do trabalho; condutas criminosas relativas à anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; retenção de salário; apropriação indébita e sonegação das contribuições previdenciárias.
- 10) Crimes de falsidade documental: falsificação de documento público, falsificação de documento particular, falsidade ideológica, falsidade de atestado médico, uso de documento falso e supressão de documento.

DIREITO INTERNACIONAL E COMUNITÁRIO

- 1) Sujeitos do direito internacional público: Estados e Organizações Internacionais.
- 2) Órgãos das relações entre os Estados: agentes diplomáticos; representantes consulares; Convenções de Viena de 1961 e 1963; as Missões Especiais.
- 3) A imunidade de jurisdição dos Estados: origem, fundamentos e limites. Imunidade de execução.
- 4) Atividades do estrangeiro no Brasil: limitações (constitucionais); imigração espontânea e dirigida.
- 5) Tratados Internacionais: vigência e aplicação no Brasil.
- 6) Organização Internacional do Trabalho: história; órgãos; papel da Comissão Peritos e do Comitê de Liberdade Sindical. Convenções e recomendações internacionais do trabalho: vigência e aplicação no Brasil. Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.
- 7) OMC e concorrência internacional. "Dumping Social", "Cláusula Social" e "Selo Social". Padrões trabalhistas mínimos.
- 8) Aplicação de lei trabalhista estrangeira: os princípios da *lex loci executionis* e de *locus regit actum*.
- 9) Direito comunitário: conceito e princípios e orientações sociais. Mercosul, Nafta e União

Europeia: constituição, estrutura, principais normas em matéria social. Livre circulação de trabalhadores, normas processuais do Mercosul.

10) Normas internacionais de proteção da criança e do adolescente contra a exploração econômica: Convenção sobre os Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas; Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da ONU; Convenção 138 e Recomendação 146, de 1973, sobre a idade mínima para a admissão no emprego, da Organização Internacional do Trabalho; Convenção 182 e Recomendação 190, sobre as piores formas de trabalho infantil, da Organização Internacional do Trabalho.

DIREITO CIVIL

(obs.: considerando-se o novo Código Civil)

- 1) Da lei. Eficácia espacial e temporal; princípio da irretroatividade da lei. Revogação, derrogação e ab-rogação. Direito adquirido.
- 2) Das pessoas. Naturais: personalidade e capacidade; modalidades, modificações e direitos. Da ausência. Jurídicas. Espécies, personificação, direitos e obrigações. As fundações. Grupos jurídicos não personificados. Despersonalização e responsabilidades. Domicílio e residência.
- 3) Dos fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.
- 4) Dos bens e suas classificações. Do bem de família.
- 5) Das obrigações. Conceito, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Do inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.
- 6) Dos contratos. Disposições gerais. Da extinção dos contratos: exceção do contrato não cumprido e da resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda; doação; empréstimo - comodato e mútuo; prestação de serviço; empreitada; depósito; mandato; transação. Locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Do enriquecimento sem causa.
- 7) Empresa. Conceito. Do empresário e do exercício da empresa. Da sociedade: disposições gerais, espécies, direitos, obrigações e responsabilidades: da sociedade e dos sócios. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão. Do estabelecimento: institutos complementares, prepostos. Sociedade Limitada: disposições preliminares, quotas, administração, deliberação dos sócios, aumento e redução do capital, resolução da sociedade em relação a sócios minoritários. Dissolução: modos e efeitos. Da sociedade cooperativa.
- 8) Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia, Princípios Gerais do Direito e Equidade.
- 9) Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios.

DIREITO EMPRESARIAL

(Obs.: considerando-se o novo Código Civil)

- 1) O Empresário. A figura do empresário individual e da sociedade empresária. Requisitos necessários, capacidade, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente.
- 2) O Estabelecimento empresarial. Conceito, natureza e elementos. Do Registro das Empresas. Do Nome comercial: natureza e espécies. Dos prepostos. Da escrituração e dos livros comerciais obrigatórios: espécies, requisitos e valor probante.
- 3) Propriedade Industrial. Bens da propriedade industrial. A propriedade intelectual. Patentabilidade. Registrabilidade. Exploração da propriedade industrial.
- 4) A atividade empresarial e a qualidade do fornecimento de bens e serviços. Direitos do consumidor na solução dos vícios no fornecimento de bens e serviços.
- 5) A atividade empresarial e a publicidade. A publicidade e a tutela do consumidor. Publicidade simulada, enganosa, abusiva. Responsabilidade civil do anunciante, da agência de propaganda e do veículo de comunicação.
- 6) Títulos de crédito: conceito, natureza jurídica e espécies - letra de câmbio, duplicata, cheque, warrant.
- 7) As Sociedades empresariais: conceito, classificação, características, distinções, registro. Da Sociedade não personificada: Da Sociedade

em comum, Da Sociedade em conta de participação. Da Sociedade personificada: Da Sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas. Da Sociedade dependente de autorização: da sociedade nacional e da sociedade estrangeira.

8) Contratos mercantis frente ao atual código civil: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), franquia (*franchising* - Lei nº 8.955/94), faturização (*factoring*), representação comercial, concessão mercantil.

9) Sociedade limitada. Conceito e legislação. Direitos e obrigações dos sócios e administradores. Doutrina da desconconsideração da personalidade jurídica. Da saída do sócio. Da dissolução e liquidação da sociedade. Do capital social. Da exclusão do sócio.

10) Sociedade anônima: conceito, características e espécies. Capital social. Ações. Modificação do capital. Acionistas: direitos e obrigações. Assembleias. Conselho de Administração. Diretoria. Administradores: deveres e responsabilidades. Dissolução, liquidação e extinção da Companhia. Condição Jurídica dos empregados eleitos diretores da sociedade.

11) Da liquidação da Sociedade, Da transformação, Da incorporação, Da fusão e da cisão das sociedades.

12) Recuperação Judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. (Lei nº 11.101/2005)

13) O Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência, interpretação e ônus da prova. Desconconsideração da personalidade jurídica. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

14) Conceito de tripulante de aeronave segundo o Código Civil Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7565, de 19.12.1986). Composição da tripulação de aeronave. Comandante de aeronave e sua responsabilidade no que diz respeito à tripulação. Regulamentação das profissões do aeroviário (Decreto nº 1232, de 22.06.1962) e do Aeronauta (Lei nº 7183/84).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- 1) Seguridade social: conceito e princípios (constitucionais).
- 2) Da organização da seguridade social.
- 3) Do custeio da seguridade social: sistema de financiamento, contribuições, isenções, remissão e anistia. Hipóteses de incidência de contribuições. Arrecadação e recolhimento das contribuições. Responsabilidade pelo recolhimento. Prescrição e decadência.
- 4) Previdência social: conceito e princípios. Beneficiários e prestações da previdência social. Benefícios. Elementos básicos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Seguro-desemprego. Cumulação de benefícios e prescrição.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1) Trabalho infantil: conceito e normas legais aplicáveis. Proibições ao trabalho do menor. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional.
- 2) Os Conselhos Tutelares e de Direitos da criança e do adolescente: composição, atribuições.
- 3) Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem. Extinção do contrato de aprendizagem. Proteção ao trabalhador adolescente portador de deficiência.
- 4) Trabalho Educativo.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA**A) SOCIOLOGIA DO DIREITO**

- 1) Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
- 2) Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
- 3) Direito, Comunicação Social e opinião pública.
- 4) Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

- 1) Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.

- 2) Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
- 3) Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
- 4) O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

- 1) Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
- 2) Direitos e deveres funcionais da magistratura.
- 3) Código de Ética da Magistratura Nacional.
- 4) Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
- 5) Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
- 6) Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

- 1) O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
- 2) O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
- 3) A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

- 1) Direito objetivo e direito subjetivo.
- 2) Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
- 3) Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
- 4) O conceito de Política. Política e Direito.
- 5) Ideologias.
- 6) A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

ANEXO X

CALENDÁRIO DE PROVAS E PUBLICAÇÕES (sujeito a alterações)

- 18/02 a 21/03/2013 - **INSCRIÇÕES PRELIMINARES**
- 18/02 a 04/03/2013 - Pedidos de isenção de taxa de inscrição
- 06/03 - Julgamento dos pedidos de isenção de taxa
- 08/03 - Publicação resultado dos pedidos de isenção taxa
- 16/04/2013 - Publicação inscrições preliminares deferidas
- 19/04/2013 - Julgamento recursos indeferimento inscrição preliminar
- 23/04/2013 - Publicação nova relação inscrições deferidas
- 23/04/2013 - Avaliação candidatos com deficiência pela Comissão Multiprofissional
- 26/04/2013 - Publicação inscrições preliminares deferidas como candidatos com deficiência
- 24/04/2013 - Julgamento recursos de suspeição ou impedimento e impugnação Comissões
- 26/04/2013 - Publicação nova composição de Comissões
- 02/06/2013 - 13h - **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA**
- 04/06/2013 - Publicação Gabarito
- 21/06/2013 - 9h - Sessão pública julgamento recursos
- 25/06/2013 - 9h - Sessão pública identificação provas e resultado
- 27/06/2013 - Publicação resultado
- 21/07/2013 - 8h - **2ª ETAPA - 1ª PROVA ESCRITA - DISCURSIVA**
- 09/08/2013 - 9h - Sessão pública identificação provas e resultado
- 13/08/2013 - Publicação resultado
- 27/08/2013 - 9h - Sessão pública julgamento recursos
- 29/08/2013 - Publicação novo resultado
- 15/09/2013 - 8h - **2ª ETAPA - 2ª PROVA ESCRITA - SENTENÇA**
- 23/09/2013 - 9h - Sessão pública identificação provas e resultado
- 25/09/2013 - Publicação resultado
- 08/10/2013 - 9h - Sessão pública julgamento recursos
- 10/10/2013 - Publicação novo resultado
- 11 a 25/10/2013 - **3ª ETAPA - INSCRIÇÃO**

DEFINITIVA - 15 dias

- 11 a 25/10/2013 - Investigação social e sindicância vida pregressa
- 11 a 25/10/2013 - Exames de sanidade física e mental e de aptidão psicológica
- 31/10/2013 - Publicação deferimento inscrições definitivas
- 31/10/2013 - Notificação pessoal de eliminação de candidato
- 07/11/2013 - Julgamento recursos de indeferimento de inscrição definitiva
- 11/11/2013 - Publicação nova relação de inscrições definitivas deferidas
- 11/11/2013 - Publicação programa específico agrupado da Prova Oral
- 20, 21 e 22/11/2013 - **4ª ETAPA - PROVA ORAL**
- 20/11/2013 - 8h e 14h - Manhã - Sorteio da ordem de arguição de todos os candidatos. Após, sorteio de pontos dos primeiros candidatos a serem arguidos. Tarde - sorteio de pontos dos próximos candidatos a serem arguidos
- 21/11/2013 - 8h e 14h - Manhã - Sorteio de pontos e Prova (candidatos remanescentes). Tarde - Sorteio de pontos e Prova (candidatos remanescentes)
- 22/11/2013 - 8h e 14h - Manhã - Prova (candidatos remanescentes). Tarde - Prova (candidatos remanescentes)
- 22/11/2013 - Sessão pública divulgação resultado - após todas as provas
- 26/11/2013 - Publicação resultado
- 28/11/2013 - 9h - **5ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS**
- 02/12/2013 - Publicação resultado da avaliação dos títulos
- 09/12/2013 - 9h - Sessão pública julgamento recursos
- 11/12/2013 - Publicação novo resultado
- 16/12/2013 - **RESULTADO FINAL**
- 16/12/2013 - **HOMOLOGAÇÃO TRIBUNAL PLENO**
- 18/12/2013 - Publicação da homologação e do resultado final

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

* VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ, RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0031872-55.2012.8.03.0001

Ação: AÇÃO INDENIZATÓRIA
 Parte Autora: PABLO MARIA ALBERTO POMERANTZEFF
 Advogado(a): FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA - 648AP
 Parte Ré: EDUARDO DOS SANTOS TAVARES

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Parte Ré: EDUARDO DOS SANTOS TAVARES
 Endereço: AV. PEDRO AMÉRICO, 565, LAGUINHO, ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO: AV. MAELUZIA, 592-LAGUINHO-MCP/AP, MACAPÁ, AP, 68908220.
 CI: 2484765 - SSP/PF
 CPF: 744.823.432-34
 Filiação: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS E DJALMA DE OLIVEIRA TAVARES
 Est.Civil: SOLTEIRO
 Dt.Nascimento: 17/4/1983
 Naturalidade: MACAPÁ - AP
 Profissão: ADVOGADO
 Grau Instrução: SUPERIOR COMPLETO
 Raça: NEGRA

SEDE DO JUÍZO: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000, Estado do Amapá

MACAPÁ, 04 de dezembro de 2012

Alaide Maria de Paula
 (a) ALAIDE MARIA DE PAULA
 Juiz(a) de Direito

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PORTARIA Nº 099/2012-PGJ/MP-AP
 TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 004/2013

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 08/02/2013.

DRª Eldete Silva Aguiar
 DRª ELDETE SILVA AGUIAR
 PROMOTORA DE JUSTIÇA
 DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 3000689/2013-MP-AP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO : JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Reestruturação da Estrutura da Promotoria de Justiça de Vitória do Jari.
VALOR TOTAL : R\$ 33.876,46 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
RECURSO : Programa 02.062.0142.2.494 - Operacionalização Técnico Administrativa, Fonte: 107- Recursos Próprios Elemento de Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros P.J, consignado no Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa supramencionada, no valor total de R\$ 33.876,46 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente à Contratação de Empresa Especializada para a Reestruturação da Estrutura da Promotoria de Justiça de Vitória do Jari, considerando o caso de urgência com o comprometimento das estruturas do Prédio da Promotoria de Justiça de Vitória do Jari, encontrando amparo legal no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2013.

Saúl Santiago Leite
 Saúl Santiago Leite
 Presidente da CPL/MP-AP

PREGOEIRA - PORTARIA: 102/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3007081/2012
 Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2013
 Tipo: Menor Preço, Global
 Data da Abertura: 28/2/2013
 Hora da Licitação: 10:00h

LOCAL: AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ/AP. FONE/FAX: (9 6) 3 1 9 8 - 1 6 5 2

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlatos, compreendendo: locação de auditórios, salas, centros de convenções, contendo mobiliários e equipamentos necessários para a realização do evento, incluindo também, recursos humanos, planejamento operacional, execução e acompanhamento do evento e demais serviços auxiliares, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mp.ap.gov.br. A PARTIR DO DIA: 18/2/2013. A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE: (9 6) 3 1 9 8 - 1 6 5 2

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2013


Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira

Publicações Diversas

R & R EMPREENDIMENTOS LTDA - POSTO RAFAEL II Processo nº 4001.060/2011-IMAP - CNPJ: 10.929.612/0002-06 - Torna público que está requerendo junto ao IMAP a renovação da Licença de Operação nº 0146/2012 para comercialização de combustíveis e lubrificantes no município de Macapá - Amapá período 2013/2014.

R & R EMPREENDIMENTOS LTDA - TRANSPORTADORA Processo nº 4003.268/2009-IMAP - CNPJ: 10.929.612/0001-17 Torna público que está requerendo junto ao IMAP a renovação da Licença de Operação nº 024/2012 para atividade de transporte rodoviário de combustíveis, através de caminhão nos municípios do Estado do Amapá.

R & R EMPREENDIMENTOS LTDA - TRANSPORTADORA Processo nº 4003.268/2009-IMAP - CNPJ: 10.929.612/0001-17 Torna público que recebeu do IMAP a Licença Operação nº 024/2012 para atividade de transporte rodoviário de combustíveis, através de caminhão nos municípios do Estado do Amapá.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS LTDA - ECO POSTO JARDINS -Processo nº 4000.817/2010-IMAP CNPJ: 10.522.077/0001-85 - Torna público que está requerendo junto ao IMAP renovação da Licença de Operação nº 0120/2012 para comercialização de combustíveis e lubrificantes no município de Macapá-Amapá período 2013/2014.

CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS-EPP AUTO POSTO BOA VIAGEM- CNPJ:07.877.010/0004-00 Torna público que está requerendo junto ao IMAP o pedido de Licença Prévia e de Instalação para construir 01 (um) posto de combustível para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no município de Santana - Amapá período 2013.

J. R. P. LACERDA-ME POSTO SÃO TIAGO Processo nº 32000.0072/2007-IMAP CNPJ:07.126.271/0001-37 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0047/2013 para comercialização de combustíveis e lubrificantes no município de Mazagão - Amapá, período 2013/2015.

POSTO DE COMBUSTÍVEL BREMAR LTDA - Processo nº 4000.871/2011- IMAP - CNPJ: 08.730.227/0001-02 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0038/2013 para comercialização de combustíveis e lubrificantes no município de Santana-Amapá, período 2013/2016.

POSTO DE COMBUSTÍVEL BREMARE LTDA-EPP Processo nº 4000.141.13498/2012- IMAP - CNPJ:16.886.332/0001-55 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 064/2013 para comercialização de combustíveis e lubrificantes no município de Santana-Amapá, período 2013/2016.

TROPICAL NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP Processo nº 4001.645/2011- IMAP CNPJ: 05.394.674/0002-12 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 017/2013 para funcionamento de um porto de embarque e desembarque de carga de modo geral no município de Santana-Amapá, período 2013/2016.

SILVA E FILHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Processo nº 32000.0080/2001 - CNPJ: 34.934.638/0001-11 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 050/2013 para comercialização de combustíveis e lubrificantes no município de Macapá-Amapá, período 2013/2016.

A empresa Patuci & Patuci Ltda declara que requereu a renovação da L.O nº 191/2012 com vencimento dia 01 de maio de 2013 em 15/02/2013

JOSÉ ALCINDO FURTADO ABDON

Torna público que requereu ao IMAP, alíquota Ambiental única - LAU, para atividade de Agricultura, situada na BR 156, Distrito Igarapé do Lago, Zona Rural, Santana/ AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

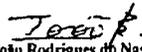
AP COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Torna público que recebeu do IMAP a renovação da licença de operação no. 0072/2013, com validade de 1460 dias para atividade de coleta, reciclagem e venda de resíduos oleosos de combustíveis no empreendimento localizado na Margem Direita do Rio Matapi s/n, Distrito Industrial, município de Macapá, Estado do Amapá.

JR CONSTRUÇÕES
(CNPJ: 84.408.889/0001-30)

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LO

Torna Público que RECEBEU do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação - L.O nº 0097/2013 de 14/02/2013 - validade 03anos, que autoriza os serviços de dragagem do canal do Perpetuo Socorro, Igarapé das Mulheres, Orta de Macapá, Estado do Amapá.


João Rodrigues do Nascimento
Empreendedor

BACABA VEÍCULOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Nº. 0058/2013 válida até 24 DE JANEIRO DE 2016 para o comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários novos, serviços de manutenção (troca de óleo) e reparação de motores. em Macapá - AP.

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.

CNPJ: 12.489.315/0002-04

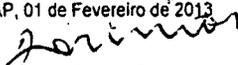
A EMPRESA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A. torna público que recebeu, em 07 de fevereiro de 2013 do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, a Licença de Operação nº 0074/2013, com validade de 3 anos, para o Posto de Armazenamento e Distribuição de Combustível no Canteiro de Obra do empreendimento AHE Ferreira Gomes, localizado no município de Ferreira Gomes, estado do Amapá.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com a Lei 3.268, de 30/09/57 e artigo 67. III do CPEP, NOTIFICA o Dr. SINOMAR RICARDO - CRM/AP 858, na qualidade de denunciado, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, nos autos do Processo Ético Profissional nº 023/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM nº 1897/2009).

Macapá-AP, 01 de Fevereiro de 2013


Dr. Dorimar dos Santos Barbosa
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPÁ
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços postais e venda de produtos que atendam a necessidade do CRF-AP, no período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Fundamento Legal: Artigo 25, caput c/c o parágrafo único, inciso II do Art. 26, da Lei 8.666/93
Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Amapá
Contratado: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ - CRFAP

PORTARIA n.º 003, de 03 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRF/AP, no uso de suas atribuições legais, instituídas de acordo com a Lei 3.820/60 de 11 de novembro de 1960 e, considerando o que dispõe o Capítulo IV - Seção VII - Item IV do Artigo 35 do Regimento Interno do CRF-AP. Resolve:

Art. 1º.-INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, para a vigência do ano de 2013.

Art.2º.-DESIGNAR servidores/empregados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Estado do Amapá, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

Maria José Pereira Leão.

II - Membros Efetivos:

Isabela Barriga Belo

Josenildo da Silva Picanço

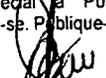
III - Membros Suplentes:

Mônica Loureiro Maciel

Vanessa Batista Corrêa

Art. 3º. - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 08 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001, de 23/01/2012. Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.


Dr. Carlos André Oeiras Sena
Presidente do CRF-AP

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ - CRFAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2013

Processo Administrativo n.º 002/2013
CONTRATO Nº: 006/2011
CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá
CONTRATADA: Você Telecomunicações LTDA.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2011, para o período de 25/11/2012 à 25/11/2013. Valor Total Estimado: R\$ 4.438,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº Lei 8.666/93.
ASSINAM: Pelo Contratante: Carlos André Oeiras Sena-Presidente - Pela Contratada: Tatiana Fonseca Rezende Tatsch - Proprietária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2013

Processo Administrativo n.º 003/2013
CONTRATO Nº: 006/2011
CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá
CONTRATADA: Copan Sistemas Integrados.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2011, para o período de 06/01/2013 à 06/01/2014. Valor Total Estimado: R\$ 2.505,12 (dois mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº Lei 8.666/93.
ASSINAM: Pelo Contratante: Carlos André Oeiras Sena-Presidente - Pela Contratada: Magali Alencar Lopes Ágape - Proprietária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 003/2013

Processo Administrativo n.º 005/2013
CONTRATO Nº: 001/2011
CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá
CONTRATADA: Ferreira e Pimenta Ltda.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2011, para o período de 01/01/2013 à 30/01/2013. Valor Total Estimado: R\$ 5.624,88 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº Lei 8.666/93.
ASSINAM: Pelo Contratante: Carlos André Oeiras Sena-Presidente - Pela Contratada: Epitácio Ferreira Junior-Sócio Proprietário